

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.398

Belém - Sexta-feira, 19 de Novembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

**DECRETOS Nºs. 9.863,
9.864, 9.865 e 9.866**

**PORTARIAS Nºs. 3.577, 3.578,
3.579 e 3.580**

Do Governo do Estado

**EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/76**

Da Imprensa Oficial do Estado

**TERMO DE AJUSTE
Do Ministério da Saúde
RESOLUÇÃO Nº 04/76 -
CETRAN-PA**

Do Conselho Estadual de Trânsito

**ATA DA REUNIÃO
Do Banco do Estado do Pará
S.A.**

EDITAIS

Da Comarca da Capital

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9863 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado de Administração, através do Departamento de Serviços Gerais (D.S.G.), coordenar, orientar, e controlar as normas relativas à aquisição do material consumido ou utilizado, no serviço público estadual, "ex-vi" do art. 7º, alínea "a", da lei nº 4582, de 24 de setembro de 1976;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado de Administração, através da Divisão de Material, do D.S.G., manter rigorosamente atualizados os registros cadastrais dos fornecedores do Estado e acompanhar as verbas orçamentárias relativas ao material, de acordo com o art. 22, alínea "j" do decreto nº 9.291, de 08.10.75;

DECRETA:

Art. 1º - As Comissões de Licitação para aquisição de Material para o Estado, serão designadas em cada licitação, observando-se quanto à sua constituição, dentre outros requisitos legais, sem prejuízo do atendimento das necessidades imediatas da Administração, os seguintes:

I - O servidor não poderá integrar três comissões de licitação consecutivas, ou simultâneas;

II - Integrará sempre a Comissão um servidor ligado à área do material;

III - Quando necessário, fará parte da Comissão um técnico que conheça as especificações a serem exigidas.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Administração verificará, todos os meses, nos demais órgãos da Administração Direta, o movimento mensal de aquisições, em termos de licitações realizadas e compras efetivadas.

Parágrafo Único - Todas as Secretarias de Estado, apresentarão, com antecedência, à Secretaria de Estado de Administração, a programação de licitações previstas para o mês subsequente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
Helio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 9.864 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1976

Homologa a Resolução nº 006/76-CA, do Conselho de Administração, do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e,

Considerando o disposto no art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 006/76-CA, do Conselho de Administração, que autorizou a Direção do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP a proceder a alienação dos objetos listados na resolução anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 006/76-CA

O Conselho de Administração em sua Sétima Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 1976, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21.01.76, que regulamentou a Lei nº 4583, de 24 de setembro de 1975;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Direção do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, autorizado a proceder a alienação dos objetos abaixo relacionados:

QUANTID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ESTADO DO MATERIAL
02	Mini OFF-SET	GEHA	Para Recuperar
01	OFF-SET - R 18	ROTAPRINT	Para Recuperar
01	Cutelo Manual	COUSANI	Para Recuperar
01	Mimeografo	GESTETNER	Para Recuperar
01	Grampeador Manual	MAX HD-3LS	Para Recuperar
01	Campainha	DELUXE	Inservível
02	Grampeador	CARBEX	Inservível
01	Furador de Papel	DELUSE	Inservível
03	Apontador de Mesa	BOSTON	Inservível
01	Tambor Plástico	TROL	Para Recuperar
02	Redes de Selva		Para Recuperar
01	Farol	TUPAN	Inservível
02	GAZOL	JACUZI	Inservível
08	Saco de Viagem	PRIMICIA	Para Recuperar
04	Cobertores de Lã		Para Recuperar
01	Rede Comum		Para Recuperar
05	Mochilas		Para Recuperar
01	Barraca de Campanha		Para Recuperar
02	Trenas Metálicas de 30m	NIASSI TOOLS	Inservível
01	Trena de 2m	BMI	Inservível
02	Lanternas	RAY-O-VAC	Inservível
01	Foto Copiadora	3 M	Para Recuperar
01	Macaco Hidraulico		Inservível
01	Cesto	EUCATEX	Inservível
01	Cesto de Arame		Bom
01	Bebedouro	ELEGÊ	Inservível
01	Gerador nº 111.119	TOSHIBA-IRN	Inservível
02	Enceradeira	ELETROLUX	Inservível
01	Enceradeira	ARNO	Inservível
02	Enceradeira	BANDEIRANTE	Inservível
01	Lavatório	VITRE	Bom
01	Voltmetro nº 20692	WALK	Inservível
01	Aparelho de Ar	ADMIRAL	Para Recuperar
02	Aspirador de Pó	ARNO	Inservível
01	Pulverizador	JACTO	Bom
02	Cadeiras de Madeira	GERDAU	Bom
01	Máquina Facit nº 54061	FACIT	Para Recuperar
01	Máquina de Somar nº 1152904	FACIT	Para Recuperar
03	Grampeador 26/6	BATES	Inservível
01	Furador de Papel	AS	Inservível
01	Máquina de Escrever LEXIKOM 80	OLIVETTI	Para Recuperar

02	Grampeadores 26/6	LION	Inservível
01	Furador de Papel	CONDOR	Inservível
01	Relógio de Ponto	TAGUS-DIMEP	Para Recuperar
01	Arquivo de Aço c/ 2 Gavetas	IMAÇO	Bom
01	Máquina de Somar nº 1152901	FACIT	Para Recuperar
01	Máquina de Somar nº 1117139	FACIT	Para Recuperar
01	Máquina de Somar nº 66620	BURROUGHS	Para Recuperar
01	Máquina Elétrica de Escritório nº 1670083	IBM	Para Recuperar
02	Telas para Filmagem	RADIANT	Para Recuperar
01	Tela para Filmagem	PLASTILUX	Para Recuperar
01	Máquina de Somar nº P407829-D	BURROUGHS	Para Recuperar
01	Opala Sedam Especial 4 Portas - ano 1972 Motor 4 Cilindros c/ 80 HP (Motor nº 2J0510 M) série nº 5269188151115	CHEVROLET	Bom

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração, aos 2 (dois) dias do mês de setembro de 1976.

Dr. Simão Robison Oliveira Jatene
Presidente

Dr. Carlos Frazão Filho

Membro

Dr. Raul da Silva Navegantes

Membro

Dr. Ruy Celso Ferreira Moura

Membro

Dr. Luiz Octávio Braga Sampaio

Membro

(G. Reg. nº 3112)

DECRETO Nº 9.865 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1976

Homologa a Resolução nº 008/76-CA, do Conselho de Administração, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 008/76-CA, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1976, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

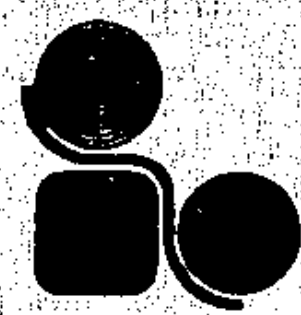
RESOLUÇÃO Nº 008/76-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de outubro de 1976, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o estabelecido no Artigo 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21.01.76, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, autorizada a proceder a Suplementação no Projeto 4001.09530501.004 - atendimento do Assessoramento Técnico e Administrativo do Projeto RADAM, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para a Categoria Econômica 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, no Elemento de Despesa 4.1.2.0. -



IMPRESA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual: Cr\$ 700,00.
Semestral: Cr\$ 400,00.
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.400,00.
Semestral: Cr\$ 750,00.
D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.
Publicações:
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 25,00.
Página de Contabilidade.
Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária
Página de Ata de Assembléia Geral
Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.
Edital de Convocação até 28 centímetros
Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento em execução no corrente exercício financeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta suplementação correrão à conta do excesso de arrecadação nas Transferências Correntes do Ministério das Minas e Energia, nos termos do item II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração, aos vinte e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.

Dra. Carmen Lúcia Valério Cal

Presidente

Dr. Raul da Silva Navegantes

Membro

Dr. Carlos Frazão Filho

Membro

Dr. Ruy Celso Ferreira Moura

Membro

Dr. Luiz Octávio Braga Sampaio

Membro

(G. Reg. nº 3112)

DECRETO Nº 9.866 DE 16 DE NOVEMBRO
DE 1976

Homologa a Resolução nº 009/76-CA, do Conselho de Administração, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 009/76-CA, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1976, no valor de Cr\$ 1.450.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 009/76-CA

O Conselho de Administração em sua Décima Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 1976, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21.01.76, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a suplementação no valor de Cr\$-1.450.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), ao Orçamento em execução no corrente Exercício Financeiro, nas seguintes classificações:

4001.03070212.001

3.1.1.0	800.000,00
3.1.2.0	300.000,00
3.1.3.0	250.000,00
3.1.4.0	100.000,00

TOTAL 1.450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução estão alocados na unidade Orçamentária "Entidades Supervisionadas" - Projeto 03090401.059, autorizados através do Decreto nº 9.830 de 22 de outubro de 1976.

Art. 3º - Fica tornada sem efeito a Resolução nº 007/76-CA, de 02 de setembro de 1976.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1976.

Dr. Simão Robison Oliveira Jatene

Presidente

Dr. Raul da Silva Navegantes

Membro

Dr. Carlos Frazão Filho

Membro

Dr. Ruy Celso Ferreira Moura

Membro

Dr. José Alberto Sidrim

Suplente

(G. Reg. nº 3112)

PORTARIA Nº 3577 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da lei nº 6055 de 17.06.76 que assegura ao servidor público que seja candidato a cargo eletivo o direito à percepção de sua remuneração durante o lapso de tempo que mediar entre o registro de sua candidatura e o dia seguinte ao da eleição, mediante simples requerimento de licença, para promoção de sua campanha eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do requerimento firmado pelo servidor Waldeth da Luz Fernandes, atendente, lotado no sub-posto médico da Vila de Boa Vista, município de Primavera, da SESPA, datado de 02.09.76 e protocolado na Secretaria de Estado de Administração sob o nº 004043 em 28.10.76,

RESOLVE:

Licenciar das funções que ocupa o servidor Waldeth da Luz Fernandes, candidato a cargo ele-

tivo, nas próximas eleições, a partir da data do registro de sua candidatura e até o dia imediato às eleições, a fim de promover sua campanha eleitoral, sem prejuízo de sua remuneração durante o período da licença.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3110)

PORTARIA Nº 3578 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Saúde Pública onde é lotado, o funcionário Guilherme Santos, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, que se encontra à disposição de Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. (FRIMAPA), através da Portaria Governamental nº 3.274, de 02.02.76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3110)

PORTARIA Nº 3579 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Olavo de Lyra Maia a viajar com destino às cidades de Salvador e Rio de Janeiro, no período de 11 a 19 de novembro corrente, concedendo-lhe passagens aéreas e nove (9) diárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 3110)

PORTARIA Nº 3580 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação, a viajar para Brasília-DF, a fim de participar como representante do Estado do Pará, no Seminário Nacional sobre Oferta de Habilitações Profissionais no Setor Primário, no período de 17 a 19

de novembro corrente, concedendo-lhe passagens aéreas e quatro (4) diárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 087 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE: 1 — Autorizar as servidoras desta I.O.E., Terezinha de Jesus Nunes Monteiro, Chefe da Seção de Contadoria e Vilma Sousa da Silva, Contabilista, ora à disposição da SEAD, ocupando a Chefia da Seção de Finanças, a viajarem até o Estado do Ceará, para no período de 21 a 26 do corrente, participarem do X Congresso Brasileiro de Contabilidade, representando esta Autarquia.

2 — Determinar ao Diretor Administrativo que ordene providências para a concessão de passagem aérea Belém-Fortaleza-Belém, assim como o pagamento das diárias respectivas nos termos do estabelecido pelo Decreto nº 9669 de 01.07.76 do Governador do Estado e o valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) correspondente a duas (2) inscrições ao mencionado conclave.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 3111)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS

O Subsecretário de Estado de Educação, Dr. Haroldo Julião da Gama, usando de suas atribuições, concedeu licença de (30) dias aos seguintes servidores:

Durvalina dos Santos Fernandes (port. 3172), prof. lotada na E. N. Senhora da Anunciação - Ananindeua, período de 1.5 a 30.5.76

Florinda Dias dos Santos (port. 3171), prof. lotada na E. E. Pinto Marques - cap. período de 21.6. a 20.7.76.

Maria Carolina da Silva (port. 3169), servente, lotada na E. E. Panorama XXI - cap. período de 19.5 a 17.6.76.

Jacira Marçal Américo (port. 3160), prof. lo-

tada na E. E. Centro Social Auxilium - cap. período de 15.4. a 14.5.76.

Lila Maria Cardoso Ruiz Rivera (port. 3159), prof. lotada na E. E. Dr. Anibal Duarte - cap. período de 3.4. a 2.5.76.

Raimunda Ivete da Rocha Rodrigues (port. 3685), prof. lotada na E.E. Frei Ambrósio - Santarém, período de 2.4. a 1.5.76.

Maria Esmeralda Baia Amaral (port. 3759), servente lotada na E.E. Dr. Pádua Costa, munic. de Benevides, período de 22.6. a 23.7.76.

Maria de Belém Figueiredo Gama (port. 3070), servente, lotada na E. E. Rosalina da Cruz - cap. período de 15.1 a 13.2.76.

Alvanira Aragão do Monte (port. 3227), servente, lotada na E. E. Brigadeiro Fontenelle - cap. período de 18.5. a 16.6.76.

José Tadeu Leal (port. 3058), escrevente-dactilógrafo, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC - período de 2.1 a 31.1.76.

Maria Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza (port. 3235), aux. de estatística - SEDUC - período de 23.3. a 21.4.76.

Adelermo dos Santos Matos (port. 2743), Assessor Artístico, lotado na SEDUC, período de 7.4. a 6.5.76.

Ana Maria da Conceição Ferreira (port. 3655), prof. lotada na E. E. B. da Marambaia - munic. de Curuçá, período de 8.3. a 6.4.76.

Genoveva Sarradin Santos (port. 3474), prof. lotada na E. E. Inglês de Souza - Obidos, período de 5.4. a 4.5.76.

Raimunda Vilhena Dias (port. 3672), prof. lotada na Unidade Técnica "Prof. Astério de Campos" - cap. período de 10.6. a 9.7.76.

Terezinha de Souza Araújo (port. 3773), prof. lotada na E. E. Inocêncio Soares munic. de Primavera, período de 17.5. a 15.6.76.

Maria Dionésia da Silva Barros (port. 3264), prof. lotada na E. E. Senador Lameira Bittencourt no munic. de Oriximiná, período de 15.3. a 13.4.76.

Maria Antonia da Silva (port. 3263), prof. lotada no Instituto "Santa Terezinha" munic. de Bragança, período de 2.4. a 1.5.76.

Maria Madalena da Luz (port. 3262), prof. lotada na E. E. do Umarizal - munic. de Augusto Correa, período de 16.3. a 14.4.76.

Maria Tereza Franco Daguer (port. 3262), prof. lotada na E. E. Augusto Montenegro, na cap. período de 14.6. a 13.7.76.

Maria Francisca Nogueira de Oliveira (port. 3463), prof. lotada no Centro de Educação Especial-SEDUC, período de 2.6. a 1.7.76.

Luiza Correa Moraes (port. 3469), prof. lotada na E. E. Ruth Passarinho - na cap. período de 27.5. a 25.6.76.

Juracy de Assis Martins (port. 3525), prof. lotada na E. E. Hêlvecio Guerreiro - munic. de Oriximiná - período de 15.4. a 14.5.76.

Odina Cota Miranda (port. 3461), prof. lotada na E. E. Ezeriel Mônico de Matos em Santarém, período de 31.3. a 29.4.76.

Maria de Lourdes Melo Cordeiro (port. 3456) prof. lotada na E. E. Centro Social Auxilium-cap. período de 11.5. a 9.6.76.

Maria Antonia das Mercês Paixão (port. 3432) prof. lotada na E. E. Madre Imaculada - munic. de Santarém, período de 16.3. a 14.4.76.

Carmen Artur Bezerra (port. 3222) prof. lotada na E. E. D. S. Ferreira, período de 12.5. a 10.6.76.

Yolanda Chêres da Silva Leão (port. 3687) prof. lotada na Subsecretaria de Estado de Educação-SEDUC, período de 26.5. a 24.6.76.

Severa Romana Mendonça de França (port. 3689), prof. lotada na E. E. Dr. Mario Chermont-cap. período de 17.5. a 15.6.76.

Raimunda Feitosa da Costa (port. 3692), prof. lotada na E. I. Rodovia P. 15-km13 - munic. de Bujaru, período de 18.5. a 15.6.76.

Irene Silva França (port. 3117), prof. lotada na E. (Regime de Convênio) Sagrada Família, período de 16.3. a 14.4.76.

Sofia Paixão de Carvalho (port. 3109), prof. lotada na E. E. Duque de Caxias - cap. período de 16.3. a 14.4.76.

Maria Dulcinéia da Silva Martins (port. 3153), prof. lotada na E. (Regime de Convênio) N. Sra. de Fátima-cap. período de 17.3. a 15.4.76.

Sonia Maria Guerreiro da Cunha e Silva (port. 3144), prof. lotada na E. E. Dr. Mario Chermont-SEDUC, cap. período de 21.1. a 19.2.76.

Odete da Silva Paes (port. 3138), prof. lotada na DIAFI-SEDUC, período de 19.1. a 17.2.76.

Maria Raimunda Ayres Pereira (port. 3134), prof. lotada na E. E. Luiz Miranda-munic. de Ourém, período de 16.3. a 14.4.76.

Maria Conceição de Oliveira Barros (port. 3136), prof. lotada na E. E. Seringa, munic. de Viçeu, período de 8.1. a 6.2.76.

Maria Rita Batista (port. 3186), prof. lotada na E. Florentina Damasceno-munic. de Ourém, período de 15.3. a 13.4.76.

Demostenes Ranieri (port. 3187), prof. lotada na E. da localidade Mocajuba-munic. de Cametá, período de 9.1. a 7.2.76.

Ana Catarina de Paiva e Silva (port. 3228), prof. lotada na E. E. Donatila Santana Lopes, cap. período de 12.5. a 10.6.76.

Rosa Carrera de Loureiro Aquino (port. 3079), prof. lotada na E. C. Pimentel, em Santarém Novo, período de 18.3. a 16.4.76.

Maria Severa Braz da Silva (port. 2730), prof. lotada na E. E. Santos Dumont-cap. período de 10.3. a 8.4.76.

Leida Isabel de Souza Belém (port. 2979),

prof. lotada na E. E. Monsenhor Mâncio - munic. de Bragança, período de 13.4. a 12.5.76.

Rosemer Lopes Dias (port. 3027), prof. lotada na E. E. Almirante Barroso - munic. de Mocajuba, período de 27.2. a 27.3.76.

Edite Nunes Furtado Mescouto (port. 3275), prof. lotada na E. E. Albino Cardoso Pereira, munic. de Bragança, período de 2.3. a 22.3.76.

Maria Rosa Gomes Barros Brito (port. 2737), prof. lotada na E. E. Augusto Olimpio - cap. período de 4.3. a 2.4.76.

Elisa Vieira da Silva (port. 3220), servente, lotada na E. E. Dr. Otávio Meira - munic. de Benevides, período de 18.5 a 16.6.76.

Maria de Lourdes Silva Menezes (port. 3465), servente, lotada na E. E. Teodora Bentes-cap., período de 22.6. a 21.7.76.

Luci Souza Rodrigues (port. 3526) servente, lotada na E. E. Pe. Salvador Traccaioli - munic. de Castanhal, período de 17.3. a 25.4.76.

Agrícola Carmen Serpa Braga (port. 3477) servente, lotada na E. E. Caldeira Castelo Branco-cap. período de 21.5. a 19.6.76.

Raimunda Martins do Rosário (port. 3691) servente, lotada na E. E. Cornélio de Barros-cap. período de 19.5. a 17.6.76.

Ana Barbosa de Aragão (port. 3111) servente, lotada na E. E. Paes de Carvalho, em Mosqueiro, período de 16.3. a 14.4.76.

Maria Cirene de Souza Direito (port. 3152) servente, lotada na E. E. Vilhena Alves-cap. período de 30.4. a 29.5.76.

Maria da Consolação Brito Lustosa (port. 3177), servente, lotada na Departamento de Pessoal-SEDUC, período de 13.1. a 11.2.76.

Maria de Nazaré Rosa de Monte (port. 3118) aux. de disciplina, lotada no Colégio Estadual Paes de Carvalho, período de 1.2. a 1.3.76.

Oneide Soares Vieira (port. 3131) inspetora de alunos, lotada no Colégio Lauro Sodré - cap. período de 3.2 a 3.3.76.

Oldemarina Andrade Machado (port. 3068), inspetora de alunos, lotada no I. E. do Pará, (IEP), período de 28.1. a 26.2.76).

Neide T. Batista (port. 3554) prof. lotada na 2ª Divisão Regional de Educação - munic. de Cametá, período de 8.3. a 6.4.76.

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2401

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária Odete Santos Cardoso, matrícula nº 205.991, Servente, Nível 1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria 059 de 16/06/76, pelo Exmº Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.11.61 a 01.11.71.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 08.11.76 a 05.05.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de novembro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5.944 — Dia: 19.11.76)

PORTARIA Nº 2402

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o servidor Héber Chilon de Monção, matrícula nº 201.574, Médico Sanitarista, Nível 24, do Quadro Permanente,

lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmº Sr. Governador do Estado, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares,

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo, que o funcionário goze a licença acima mencionada sem vencimentos, no total de setecentos e trinta (730) dias no período de 01.16.76 a 28.09.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 13 de novembro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5.945 — Dia: 19.11.76)

PORTARIA Nº 2396 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado de Saúde Pública no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com a relação anexa:

Nº de Ordem	NOME	Referência Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Período	
				Início	Término
01	Alberto Lima Sidrim	Niv. 24	3417	19.10 a 17.11.76	
02	Antônio Lopes	Ref. 1	3324	27.09 a 06.10.76	
03	Aidil Farias	Niv. 24	3210	30.09 a 28.11.76	
04	Áurea Bandeira	Niv. 24	3278	30.09 a 29.10.76	
05	Antônio Alberto Franco Macambira	Ref. 2	3332	05.10.76 a 2.1.77	
06	Alzira Nazaré Erse Rodrigues	Niv. 24	3241	28.09 a 12.10.76	
07	Denise Nunes e Silva	Ref. 2	3316	13.10 a 11.12.76	
08	Francisca Silva Santos	Ref. 2	3364	07.09 a 06.10.76	
09	Gláucia Camarão Borges Leal	Niv. 24	3313	04.10.76 a 1.1.77	
10	Helena Batista Teixeira	Ref. 1	3344	13.10.76 a 10.4.77	
11	Iacira Nazaré de Souza Costa	Ref. 2	3186		
12	Joana D'Arc da Silva	Ref. 1	3161	08.09 a 17.10.76	
13	José Araújo Bessa	Ref. 2	3268	07.10 a 21.10.76	
14	João Bosco Botelho Calandrini	Ref. 6	3282	27.09.76 a 24.1.77	
15	Maria de Jesus Pinheiro de Moraes	Ref. 2	3174	07.10.76 a 5.1.77	
16	Maria Reis da Silva	Ref. 1	2753	28.08 a 06.10.76	
17	Maria Madalena Vale de Souza	Ref. 2	3384	12.09 a 26.09.76	
18	Maria Castro dos Santos	Ref. 1	3351	23.09 a 22.10.76	
19	Maria do Perpétuo Socorro Araújo Moura	Niv. 24	3145	24.09 a 23.10.76	
20	Maria Olinda da Silva Gomes	Ref. 2	3183	15.09.76 a 24.10.76	
21	Maria Tereza Miranda Araújo	Ref. 1	3247	04.10.76 a 1.1.77	
22	Maria Helena Ferreira Aragão	Ref. 2	3363	01.10 a 30.10.76	
23	Maria de Nazaré de Almeida Rodrigues	Ref. 6	3259	28.09 a 27.10.76	
24	Maria Izabel Souza Chagas	Ref. 2	3148	04.09 a 03.10.76	
25	Maria de Fátima Nazário	Ref. 4	3227	20.10.76 a 17.1.77	
26	Maria Cristina Pinto Reis	Niv. 24	3113	19.09 a 18.10.76	
27	Margarida Maria Herler Paz	Ref. 2	3232	24.09.76 a 2.11.76	
28	Nazaré de Oliveira Trindade	Ref. 1	3147	21.08 a 30.09.76	
29	Orian de Fátima Souza da Silva	Ref. 2	3356	30.09 a 28.12.76	
30	Reginaldo Alves Barbosa	Ref. 8	3209	20.09 a 19.10.76	
31	Raimunda Guerreiro de Oliveira	Ref. 2	3299	05.10.76 a 3.11.76	
32	Raimunda Martins Costa Palheta	Ref. 1	3166	25.09 a 14.10.76	
33	Raimunda Rodrigues Alves	Ref. 1	3357	15.10 a 13.11.76	

34	Raimundo Adelino da Silva	Ref. 1	3326	11.10 a 09.11.76
35	Sebastião Ribeiro	Ref. 3	3365	25.10.76 a 23.1.77
36	Telma Jacira Fonseca de Moraes	Ref. 2	3304	25.09 a 04.10.76
37	Tereza de Jesus Mendes de Al- buquerque	Ref. 6	3359	21.09 a 30.09.76
38	Valência da Silva Pontes	Ref. 1	3264	05.10.76 a 2.1.77

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5.943 — Dia: 19.11.76)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 072/76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os fatos apontados no Ofício nº 133/76-DA, de 10.11.76

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir da data de 16.11.76, a Extranumerária-Diarista Elizabeth Maria Cam-

pos Reça, matrícula nº 200472 do cargo de Escrevente Datilógrafo Ref.-III, Admitida pela Portaria nº 58/70, de 20.05.76:

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16.11.76.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 5960 — Dia: 19/11/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Saúde

Termo de Ajuste de Cooperação Técnica e Científica a ser celebrado entre o Ministério da Saúde através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e a Associação dos Empresários da Amazônia, com o objetivo de incrementar o combate às endemias e particularmente a malária nas áreas de projetos agropecuários na Amazônia.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano, de mil novecentos e setenta e seis (1976), de um lado o Ministério da Saúde através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, neste ato representado pelo Superintendente da referida Campanha, Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 77.388 de 4 de abril de 1976, publicado no D.O. de abril do mesmo ano, e regulamentado no ítem O do artigo 103 do Regimento Interno do Órgão, aprovado pela Portaria Ministerial nº 161/76 Bsb, publicada no D.O. de 28 de maio do mesmo ano e, de outro lado a Associação de Empresários da Amazônia, sociedade civil de fins não econômicos fundada em 27/05/68, com seus atos constitutivos arquivados em 20/12/68, no Cartório de Registro Ci-

vil de Títulos e Documentos do 1º Ofício em Belém, Estado do Pará e escritório em São Paulo, à Rua Riachuelo, 231, sobreloja. São Paulo-SP e CGC nº 04984902/0002 isento de inscrição municipal, neste ato representado pelo seu Presidente o Engenheiro João Carlos de Souza Meirelles, legalmente credenciado, resolveram essas partes firmarem o presente Ajuste de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I — CONVENÇÕES — Ficam convencionadas as designações de “MINISTÉRIO” para o Ministério da Saúde, de “SUCAM” para a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública e de “AEA” para a Associação de Empresários da Amazônia.

CLÁUSULA II — OBJETO — É objeto do presente Ajuste incrementar as atividades de combate às endemias e particularmente à malária nas áreas de projetos agropecuários na Amazônia, indicados pela “AEA”, em relação anexa que passa a fazer parte integrante do presente Ajuste.

CLÁUSULA III — OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO — Para a execução do presente Ajuste o “MINISTÉRIO” através da “SUCAM” se obriga a dar a cada uma das empresas que executarão os projetos indicados pela “AEA” a colaboração necessária que se constituirá no seguinte:

a) Efetuar o treinamento de empregados das empresas referidas nesta cláusula, a fim de habilitá-los a colher amostras de sangue, realizar exames de laboratório para diagnóstico de malária e fazer o tratamento dos empregados cujas amostras de sangue apresentem resultados positivos;

b) Orientar e supervisionar tecnicamente os trabalhos desenvolvidos nas empresas objetivando o controle da malária, tais como: funcionamento do laboratório; correta administração de drogas, trabalhos de borrifação, ou outras medidas complementares;

c) Efetuar periodicamente a borrifação com DDT de ação residual, de todas as casas e acampamentos que tenham paredes completas nas áreas dos projetos;

d) Executar a vacinação contra a febre amarela no pessoal a ser contratado de acordo com o plano e outras diretrizes estabelecidas pela sua Diretoria Regional localizada na área de jurisdição das empresas;

e) Revisar em seu laboratório situado na sede da Diretoria Regional, as lâminas colhidas pelas empresas para diagnóstico de malária;

f) Fornecer os medicamentos básicos para o tratamento radical da malária, à nível ambulatorial.

CLÁUSULA IV — OBRIGAÇÕES DA "AEA"
— Para a execução do presente Ajuste, a "AEA" se obriga, através das empresas que executarão os projetos por ela indicados ao seguinte:

a) Selecionar e encaminhar a Diretoria Regional da SUCAM na sua área de jurisdição, um empregado da empresa para receber o treinamento a que se refere a alínea A cláusula terceira deste instrumento.

b) Instalar na dependência de cada empresa onde se executa o projeto um pequeno laboratório para diagnóstico de malária, conforme modelo constante do documento anexo que passa a integrar o presente Ajuste;

c) Construir próximo ao laboratório referido na alínea A da cláusula terceira deste instrumento, um galpão-enfermaria, devidamente telado e com paredes verticais completas, para controle e tratamento de doentes;

d) Construir acampamentos na mata, ainda que rústicos, mas possuindo paredes verticais completas de palhas ou material semelhante, de forma a permitir a borrifação com DDT;

e) Evitar a construção desses acampamentos próximos a coleção de águas paradas ou quando isso acontecer, procurar fazer um serviço anti-larvário nesses criadouros com a utilização de óleo queimado ou outro qualquer larvicida;

f) Nos locais de desmatamento onde as habitações não possuam paredes completas, utilizar o sistema de nebulização com outro inseticida, conforme alternativa sugerida pela própria "AEA", ficando a execução desse trabalho a cargo das empresas que serão também responsáveis pela aquisição do material e equipamentos necessários.

g) Administrar medicamentos aos trabalhadores, através o encarregado do laboratório e de acordo com os esquemas de tratamento recomendados pela SUCAM.

CLÁUSULA V — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO — O presente Ajuste vigorará pelo prazo

de 1 (um) ano, com efeitos a partir de sua assinatura pelas partes, ficando automaticamente prorrogado, por prazos iguais e sucessivos até 5 (cinco) anos, caso qualquer das partes não se manifeste por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias do respectivo termo, devendo ser publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA VI — RESCISÃO, EXTINÇÃO OU MODIFICAÇÃO — O presente Ajuste poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, ser considerado extinto pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável ou, modificado em suas cláusulas e condições mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII — FORO — Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Ajuste serão dirimidas em foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme foi o presente Ajuste assinado às fls 72v/75v do livro especial de "Contratos" (Art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas e, por mim Lindoya de Carvalho Filgueira que o lavrei dele se extraindo cópias para sua publicação e execução:

Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Superintendente da SUCAM

Dr. JOÃO CARLOS DE SOUZA

MEIRELLES

Presidente da Associação dos

Empresários da Amazônia

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

3º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança, a firma de Ernani Guilherme Fernandes da Motta.

São Paulo, 26 de outubro de 1976.

Em testemunho D. S. da verdade.

DANIEL SICCI

Escrevente Autorizado

8º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço a firma de João Carlos de Souza Meirelles

São Paulo, 26 de outubro de 1976.

Em testemunho J. V. A. da verdade.

JOSÉ VALDIR ALVES

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 5949 — Dia: 19/11/76)

Alteração Contratual da Firma Que Limpeza Ltda.

Pelo presente instrumento particular João Marques de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 701.832 expedida por SEGUP-Pa em 09.01.69, inscrito no cadastro de pessoas físicas

do Ministério da Fazenda sob o nº 008535852-53 e Miguel Santana de Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 719.114 expedida por SEGUP-Pa, em 23.05.69, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 024040282-00, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, sócios componentes da firma QUE LIMPEZA LTDA., empresa com sede nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 05.059.563/0001-65, com o seu contrato de constituição publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 23.027 de 22.05.75 e registrado no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Belém Estado do Pará conforme apontamentos feitos no Livro "A" nº 4 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº de ordem 2083, apontado sob nº 90.725 em 27.05.75 conforme certidão expedida da mesma data, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito ALTERAR O PRESENTE CONTRATO, como abaixo se declara:

ARTIGO PRIMEIRO: Pelo presente instrumento é admitido na sociedade o Sr. Adelino Barbosa de Oliveira, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 418.160 expedida por SEGUP-Pa, em 12.12.72, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 069358772-53, o qual subscreve o valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros);

ARTIGO SEGUNDO: O Sr. Miguel Santana de Lima, deixará de pertencer o quadro de sócio desta sociedade de sua livre e espontânea vontade, se desobrigando dos seus valores ATIVOS E PASSIVOS, assim como está sendo reembolsado dos seus haveres;

ARTIGO TERCEIRO: O endereço da firma passa a ser à Rua 28 de Setembro, 38, 3º andar sala 306;

ARTIGO QUARTO: Por força da presente alteração, as cláusulas: SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA e QUINTA do contrato social original, passa ter a seguinte redação:

SEGUNDA: A sede da sociedade será em Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua 28 de Setembro, 38, 3º andar sala 306;

TERCEIRA: O objetivo da sociedade será prestação de serviços no ramo de Limpeza, Conservação e Segurança, assim como também em Comércio e Representações;

QUARTA: O capital social continuará em Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), divididos em 50 (Cinquenta Quotas) de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), cada uma cabendo a cada sócio 25 (Vinte e Cinco) quotas correspondentes a Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros);

QUINTA: A Gerência será exercida pelo sócio o Sr. João Marques de Oliveira, inclusive na movimentação de contas bancárias, e demais atividades da mesma;

ARTIGO QUINTO: Todas as demais cláusulas do contrato social original permanecem inalteradas, com exceção das acima;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias do mesmo

teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e conhecidas de ambas as partes.

Belém, 01 de novembro de 1976

CONTRATANTES:

João Marques de Oliveira

C.P.F. nº 008535852-53

Miguel Santana de Lima

C.P.F. nº 024040282-00

Adelino Barbosa de Oliveira

C.P.F. nº 069358772-53

TESTEMUNHAS:

Benedito Severo Farias

CPF. 008547352-91

Alzira Monteiro de Oliveira

Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Reconheço as firmas retro assinaladas de Benedito Severo Farias, João Marques de Oliveira e Adelino Barbosa de Oliveira.

Em testemunho JAPM da verdade.

Belém, 14 de outubro de 1976.

José Augusto Pontes Moraes

Tabelião

Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos

Reconheço a firma retro assinalada de Miguel Santana de Lima.

Em testemunho JPM da verdade.

Belém, 03 de novembro de 1976

João Pontes de Moraes

Escrevente Autorizado

Cartório Queiroz Santos

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 03 de novembro de 1976

Adriano de Q. Santos

Tab. Substituto

(T. nº 00138 - Reg. nº 5940 - Dia: 19/11/76).

Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 7.240/76.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA
AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM -
ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará uma área de terras, situada na zona urbana desta cidade na Avenida Plácido de Castro, com as seguintes dimensões e demais características: CTM - D - 2 - Q -076 L-282 - Terreno medindo 122,70 (cento e vinte e dois metros e setenta centímetros) de frente pela Avenida Plácido de Castro ao Sul; limita-se ao Norte com diversos foreiros por onde mede 122,70 (cento e vinte e dois metros e setenta centímetros); ao Leste e West mede 122,70 (cento e vinte e dois metros e setenta

centímetros) e limita-se com a Travessa Tenente Clementino de Assis e Barjonas de Miranda, respectivamente.

Art. 2º - Destina-se a área objeto desta doação à implantação do Centro Social Urbano de Santarém.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas os efeitos da Lei nº 2.219, de 10 de agosto de 1965.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém,
1º de novembro de 1976.

PAULO IMBIRIBA LISBOA

Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 5950 - Dia 19.11.76)

Extrato de Contrato

Número 11-ES

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A
EMPRESA FRIGORÍFICO ARAGUAIA-
NA S/A.

O Contrato foi firmado entre a União, por intermédio do Depósito Regional da 8ª de Subsistência da 8ª RM, Órgão do Ministério do Exército, representado pelo Senhor Tenente Coronel Itamar Apiacá Barreto, e a empresa Frigorífico Araguaiana S/A, localizada à Trav. Benjamin Constant nº 457, Belém-Pará, que se faz representar pelo Senhor Euripedes Pereira Rodrigues, em decorrência do resultado da Tomada de Preços, cujo Edital de Convocação nº 04/76-ES, foi publicado por resumo no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 28 e 31 de agosto 76, e da Carta Convite nº 26/76-ES.

OBJETO
O objeto do Contrato é o fornecimento pela VENDEDORA à COMPRADORA de carne bovina sem osso e frango, no prazo de 1º de outubro a 31 de dezembro 76.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, mediante crédito bancário, após a ultimização do recebimento do material, e, contra a apresentação da Nota Fiscal, em três vias, e, da 1ª via da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrada das Notas Fiscais no DRSubs/8.

REAJUSTAMENTO:

Os preços de que trata o Contrato nº...de 28 de setembro de 1976, são fixos e irreajustáveis e neles incluem todas as despesas a serem feitas pela VENDEDORA, até a entrega do material à COMPRADORA.

GARANTIA

A execução plena do Contrato, pela VENDEDORA, está garantido por caução em moeda corrente, correspondente a 2% do seu valor, entregue à COMPRADORA.

DOCUMENTAÇÃO

Integram o Contrato, como se nele transcrito fossem os seguintes documentos:

- a) - Instruções "IDGS/75", aprovadas pela Portaria nº 006-DGS, de 13/10/75;
- b) - Contrato-Padrão anexo às IDGS/75;
- c) - Processos de Licitações referentes ao Edital

de Convocação nº 04/76-ES, Carta Convite nº 26/76-ES;

d) - Cronograma de entrega, anexo ao Contrato.

VERBA

A despesa com a execução do Contrato, no valor de Cr\$- 445.453,00, correrá no exercício 76, por conta dos recursos da Atv 1601.0628.1662-323 ED 3.1.2.0 previamente empenhados.

FORO

Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Belém-Pará, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato.

Belém, Pará, 28 de setembro de 1976.

PELA VENDEDORA

FRIMAR-Frigorífico Araguaiana S.A.

EURIPEDES PEREIRA DOMINGUES

Procurador

PELA COMPRADORA

ITAMAR APIACÁ BARRETO

Ten. Cel. QEMA. Chefe do DTSubs/8.

(T. nº 00137 - Reg. nº 5941 - Dia 19.11.76)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, processo nº 5241 - SEVOP - 27.10.76, referente a Carta Convite nº 52/76, para fornecimento de materiais diversos para as obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação apresentada foram convidadas as seguintes firmas: A. M. FIDALGO S/A., COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A., MADEIRAS DO PARÁ S/A., CONFER - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OFICINA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OFICINA BRASIL.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento, constante da Ata da sessão do dia 05.11.76, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 16.11.1976.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 5942 Dia: 19.11.76)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Belém-Pará, 16.11.76.

RESOLUÇÃO Nº 04/76-CETRA-Pa.:

Aprova a estampa do Estádio "ALACID DA SILVA NUNES", popularmente conhecido por "MANGUEIRÃO", como parte componente das plaquetas a serem expedidas pelo DETRA-Pa. por ocasião do emplacamento dos veículos automotores a serem registrados naquele Departamento no ano de

1977, e dá outra providência.

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 6º, item VI, do seu Regimento Interno, e c deliberado na reunião do dia 04 de novembro de 1976,

Considerando a conveniência pública e o interesse da circulação do trânsito;

Considerando a inauguração, no próximo ano do Estádio "ALACID DA SILVA NUNES", popularmente conhecido por "MANGUEIRÃO";

Considerando, finalmente, o interesse das autoridades do Trânsito do Estado em colocar nas plaquetas dos veículos automotores um símbolo que se coadune com os princípios e costumes do povo brasileiro e, particularmente, do povo paraense,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar à unanimidade, estampa do Estádio "ALACID DA SILVA NUNES", popularmente conhecido por "MANGUEIRÃO", como parte componente das plaquetas a serem expedidas pelo DETRAN-Pa., por ocasião do emplaceamento dos veículos automotores a serem registrados naquele Departamento no ano de 1977;

Art. 2º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, aos dezesseis dias de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Presidente

Cel. MAURO AMÂNCIO DE SOUZA

Vice-Presidente

Dr. ALÍRIO CESAR DE OLIVERIA

Membro

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA

Membro

Dr. MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO

Membro.

Dr. OTÁVIO SAMPAIO MELO

Membro

Dr. OLÍMPIO FERNANDES DE LIMA

Membro

Dr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA

Membro

(Ext. Reg. nº 5952 - Dia 19.11.76)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

CONVÊNIO Nº 001/76

Convênio que entre si fazem Conselho Regional de Contabilidade do Pará (C.R.C. Pa.), e Banco Sul Brasileiro S/A — Agência Campos Sales. Para execução dos serviços de cobrança de emolumentos e taxas devidas ao Conselho Regional de Contabilidade do Pará (C.R.C. Pa.).

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado, o Conselho Regional de Contabilidade do Pará (C.R.C.Pa.), C.G.C. nº 04.977.518/0001-30, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com

sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, 274, salas 203.205 e 211, d'oravante denominada simplesmente de C.R.C.Pa., representado neste ato por seu Presidente, ao fim assinado, e, de outro lado, o Banco Sul Brasileiro S/A — Agência Campos Sales — C.G.C. nº 87.125.019/0365, estabelecido nesta Cidade à Travessa Campos Sales, nº 173/195, a seguir denominado simplesmente "BANCO", representado neste ato por quem de direito, têm justo e convencionado o que segue, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Pelo presente Convênio o C.R.C.Pa. credencia o BANCO a efetuar a cobrança dos seus emolumentos e taxas no Município de Belém, Capital do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A cobrança a que se refere a Cláusula anterior, poderá ser efetivada mesmo que o prazo normal do vencimento (data e valor fixado) já tenha expirado, obedecidas, entretanto, as datas e os valores assinalados no contexto do talonário do recibo de emolumentos e taxas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O prazo para cobrança de anuidades de profissionais (pessoa física) e dos escritórios (pessoa jurídica), será até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano; o pagamento desta fora do prazo estabelecido far-se-á no dobro da importância prevista no artigo 21, parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 9295, de 27.05.1946, previamente assinalados no recibo à ser cobrado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Os demais valores referentes a emolumentos e taxas, deverão ser cobrados de acordo com as quantias constantes dos recibos enviados à cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA: — O C.R.C.Pa. distribuirá aos Contabilistas (Contadores, Técnicos em Contabilidade e aos Escritórios de Contabilidade) os talonários dos recibos de emolumentos e taxas constituídos de quatro partes, a saber:

PARTE I: — Onde se lê "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ" e no qual consta o nome, categoria profissional e endereço do Contabilista, que deverá ser autenticado no seu fecho e constituirá o recibo a ser entregue ao profissional (comprovante de cor branca);

PARTE II: — Contendo os mesmos dizeres do primeiro, será também autêntica no seu fecho, sendo destinado ao controle do BANCO (comprovante de cor azul);

PARTE III e IV: — Com idênticos dizeres dos anteriores, serão também autenticados nos seus fechos e deverão ser entregues, no mesmo dia da cobrança, ao representante do C.R.C.Pa. (comprovantes de cores rosa e amarelo).

CLÁUSULA QUARTA: — O contabilista de posse do recibo de emolumentos e taxas, dentro do prazo estabelecido no mesmo, poderá procurar o BANCO para que o mesmo receba o valor deste, o qual está expresso na coluna e data préfixada no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: — O BANCO, verificado estar o talonário do recibo de emolumentos e taxas dentro de qualquer um dos prazos previstos

nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula segunda deste convênio, receberá o valor correspondente e dará quitação mecânica nos fechos das partes I, II, III e IV, registrando, obrigatoriamente, a data do pagamento e seu valor, observando ainda, as determinações contidas na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: — Os valores arrecadados deverão ser obrigatoriamente, creditados, no mesmo dia, em favor de C.R.C.Pa., na sua conta corrente nº 077.696-0, que será movimentada de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A referida conta, de acordo com o Regimento Interno do C.R.C.Pa., será movimentada pelo Presidente e pelo Tesoureiro, conjuntamente, que assinarão os cheques emitidos obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA: O serviço de cobrança será efetuado pelo BANCO, sem qualquer ônus para o C.R.C.Pa., a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete).

CLÁUSULA NONA: - O C.R.C.Pa. incumbir-se-á de avisar os seus Contabilistas e os Escritórios de Contabilidade que está esse Estabelecimento credenciado a receber os seus emolumentos e taxas, sem prejuízo da propaganda que quiser fazer, as suas expensas, sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O BANCO fornecerá ao C.R.C.Pa., mensalmente, em (2) duas vias, o extrato da conta corrente bancária, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, sendo que, o do mês de dezembro de cada ano, deverá ser com mais urgência, para que possa o C.R.C.Pa., prestar suas contas a quem de direito.

CLÁUSULA UNDÉCIMA: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem que o uso dessa faculdade dê direito à indenização de qualquer natureza. A denúncia será feita por escrito e em caráter confidencial, e, produzirá efeitos 30 (trinta) dias após sua comunicação.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo nº 001/76, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas, que a tudo estavam presentes.

Belém, 17 de novembro de 1976.

Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará

JOSÉ JUVÊNCIO ALVES UCHÔA

Presidente do C.R.C.Pa.

C.P.F. nº 001.369.482-00

Pelo Banco Sul Brasileiro S/A — Ag. Campos Sales

RAIMUNDO DARIO FERREIRA

Gerente

C.P.F. nº 000.806.162

JOSÉ DE ABREU MOREIRA

Gerente

C.P.F. nº 001.323.142.

TESTEMUNHAS:

ELIAS ZEMERO

Presidente da Comissão de Contas

FERNANDO RABELLO MENDES

Membro da Comissão de Contas

C.P.F. nº 000.058.192

GUILHERME DE CASTRO E SILVA

Membro da Comissão de Contas

C.P.F. nº 000.614.502

(Ext. Reg. nº 5956 — Dia: 19/11/76)

Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB - PA.

Concorrência Pública nº 03/76 para construção de 203 Unidades Habitacionais e respectivos serviços de urbanização do Conjunto SANTARÉM - 1ª Etapa.

A V I S O

A Diretoria da COHAB-PA, torna Público a quem interessar, que a Concorrência Pública acima referida foi anulada em virtude das firmas licitantes terem todas, apresentado propostas acima dos limites máximos de variação do preço básico fixado pelo item 12 do Edital de Concorrência.

Belém, 17 de novembro de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 5953 Dia: 19.11.76)

Departamento de Estradas de de Rodagem - (D.E.R. - PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSESSORAMENTO - PG - 81/76

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

1 - PARTES:

- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, sediado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Firma ACONORTE - Administração e Contabilidade do Norte Ltda, representada pelo Sr. Mário Couto Filho.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

- A presente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Engº Diretor Geral do DER-PA, com dispensa de licitação baseada na alínea "d" do § 2º do Art. 2º do Dec. Lei nº 7, de 28.04.69.

3 - OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços de assessoramento técnico, consistem de: Exame das normas referentes ao Plano; análise das situações funcionais e de correlação de cargos; elaboração de roteiro de trabalho; Implantação do Plano de Reclassificação e Reavaliação de Cargos e funções de todos os servidores do DERPA.

4 - VALOR E DOTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O valor estimado dos serviços é de Cr\$- 187.240,00

(Cento e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta cruzeiros), correndo as despesas à conta da Verba 3.1.3.2 20 00 0, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1976, conforme processo nº 06646/76.

5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

- O prazo para conclusão total dos serviços será de 120 (Cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

- ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

- Belém, 17 de novembro de 1976.

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 5955 - Dia 19.11.76)

Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ

PROGRAMA DE POLOS AGROPECUÁRIOS E
AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA
POLAMAZÔNIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/76

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF/POLAMAZÔNIA, torna público para conhecimento das Firms de Construções Naval, que foi prorrogado a abertura da Tomada de Preços acima, para o dia 26 do mês em curso às 17.00 horas.

Belém, (PA) 17 de novembro de 1976

JOILSON DOS SANTOS FILGUEIRAS

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

MANOEL FERNANDES DA COSTA

Sub-Coordenador do POLAMAZÔNIA/IBDF.

(Ext. Reg. nº 5954 - Dia 19.11.76)

Secretaria de Estado da Fazenda

Relação da participação das Prefeituras
no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM)
referente ao mês de outubro de 1976, a saber:

1ª REGIÃO FISCAL 6.736.212,78

Acará	170.563-6	51.140,39
Ananindeua	170.570-9	102.280,79
Belém	170.561-x	6.145.029,82
Benevides	170.575-x	45.003,55
Bujaru	170.577-6	20.456,16
Cachoeira do Arari	170.580-6	20.456,16
Ponta de Pedras	170.616-0	12.273,69
Salvaterra	170.639-x	10.228,08
Santa Cruz do Arari	170.629-2	12.273,69
Soure	170.625-8	10.228,08
Tomé-Açu	170.641-1	306.842,37

2ª REGIÃO FISCAL 1.428.862,64

Augusto Corrêa	170.569-5	11.250,89
Bonito	170.576-8	23.524,58
Bragança	170.573-3	98.189,56
Capanema	170.582-2	214.789,66
Capitão Poço	170.589-x	82.847,44
Castanhal	170.584-9	276.158,13
Colares	170.590-3	10.228,08
Curuçá	170.588-1	13.296,50
Igarapé-Açu	170.593-8	26.593,01
Inhangapi	170.598-9	11.250,89
Irituia	170.595-4	81.824,63
Magalhães Barata	170.610-1	10.228,08
Maracanã	170.602-0	10.228,08
Marapanim	170.603-9	10.228,08
Nova Timboteua	170.611-x	32.729,85
Ourém	170.615-2	76.710,59
Paragominas	170.620-9	61.368,47
Peixe-Boi	170.621-7	13.296,50
Primavera	170.622-5	14.319,31
Salinópolis	170.635-7	10.228,08
Santa Izabel do Pará	170.630-6	81.824,63
Santarém Novo	170.633-0	10.228,08
Santa Maria do Pará	170.632-2	20.456,16
Santo Antônio do Tauá	170.631-4	23.524,58
São Caetano de Odivelas	170.627-6	10.228,08
São Domingos do Capim	170.583-0	43.980,74
São Francisco do Pará	170.623-3	43.980,74
São Miguel do Guamá	170.624-1	33.752,66
Vigia	170.643-8	30.684,24
Vizeu	170.642-x	40.912,32
3ª REGIÃO FISCAL		524.700,45

Conceição do Araguaia	170.586-5	54.208,82
Itupiranga	170.596-2	10.228,08
Marabá	170.604-7	357.982,76
Jacundá	170.600-4	10.228,08
Santana do Araguaia	170.634-9	13.296,50
São Félix do Xingú	170.637-3	10.228,08
São João do Araguaia	170.638-1	55.231,63
Tucuruí	170.640-3	13.296,50
4ª REGIÃO FISCAL		935.869,22

Alenquer	170.566-0	81.824,63
Almeirim	170.565-2	51.140,39
Altamira	170.567-9	53.186,01
Aveiro	170.571-7	10.228,08
Faro	170.591-1	10.228,08
Itaituba	170.597-0	25.570,20
Juruti	170.599-7	45.003,55
Monte Alegre	170.607-1	55.231,63
Óbidos	170.612-8	71.596,55
Oriximiná	170.614-4	33.752,66
Porto de Moz	170.618-7	12.273,69
Prainha	170.619-5	13.296,50
Santarém	170.628-4	462.309,17
Senador José Porfírio	170.636-5	10.228,08
5ª REGIÃO FISCAL		367.188,01

Afuá	170.564-4	31.707,04
Anajás	170.568-7	24.547,39
Bagre	170.579-2	12.273,69
Breves	170.578-4	132.965,03
Chaves	170.585-7	12.273,69
Currálinho	170.587-3	34.775,47
Gurupá	170.592-x	64.436,90

Melgaço	170.609-8	12.273,69
Oeiras do Pará	170.613-6	17.387,73
Portel	170.617-9	12.273,69
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	12.273,69
6ª REGIÃO FISCAL		235.245,83
Abaetetuba	170.562-8	64.436,90
Baião	170.574-1	11.250,89
Barcarena	170.572-5	20.456,16
Cametá	170.581-4	26.593,01
Igarapé-Miri	170.594-6	42.957,93
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	14.319,31
Mocajuba	170.605-5	10.228,08
Moju	170.606-3	20.456,16
Muaná	170.608-x	24.547,39

Cr\$ 10.228.078,93

Secretaria de Estado da Fazenda, em 4 de 11 de 1976.

Antônio Klinger de Sousa

Assessor de Assuntos Econômicos

Matrícula nº 238.261

(Ext. Reg. nº 5.929 — Dia: 19.11.76)

Superintendência Nacional do Abastecimento

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA DEPA Nº 300 DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1976

O Delegado da Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento-Sunab, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Portaria SUPER nº 47 de 24 de agosto de 1976.

RESOLVE:

Art. 1º - Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados no Estado do Pará, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no Art. 2º, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, sob normas de comercialização instituídas por esta Portaria.

Parágrafo Único-Entendem-se por estabelecimentos similares aqueles que sob qualquer denominação prestem os serviços de alimentação previstos no Art. 2º.

Art. 2º - Fixar os seguintes preços máximos de venda dos serviços a serem prestados pelos bares, lanchonetes e similares:

SERVIÇOS	PREÇO (CR\$)
01- Média Simples	1,70
02- Pão Francês	0,50
03- Pão francês com manteiga ou margarina	1,20
04-Copo pequeno de café c/leite.....	1,70
05-Copo grande de café c/leite.....	2,00
06-Copo pequeno de leite.....	1,50
07- Copo grande de leite	1,70
08-Copo pequeno de vitamina de abacate com leite	3,00
09-Copo grande de vitamina de abacate com leite	4,30

10- Copo pequeno de vitamina de banana com leite	3,50
11- Copo grande de vitamina de banana com leite	5,00
12-Copo pequeno de vitaminas de outras frutas com leite	3,00
13- Copo grande de vitaminas de outras frutas com leite	4,30
14- Copo pequeno de refresco	1,20
15- Copo grande de refresco	1,50
16-Copo pequeno de suco de laranja....	3,50
17-Copo grande de suco de laranja.....	5,00
18- Sanduiche frio de queijo prato com pão francês	4,80
19- Sanduiche frio de queijo prato com pão de forma	4,80
20- Sanduiche frio de queijo cuia com pão francês	5,50
21- Sanduiche frio de queijo cuia com pão de forma	5,50
22- Sanduiche frio de mortadela com pão francês	3,50
23- Sanduiche frio de mortadela com pão de forma	3,50
24- Sanduiche frio de presunto com pão francês	5,50
25- Sanduiche frio de presunto com pão de forma	5,50
26- Sanduiche frio de bife com pão francês	6,50
27- Sanduiche frio de bife com pão de forma	6,50
28-Sanduiche frio de ovo com pão francês	3,00
29- Sanduiche frio de ovo com pão de forma	3,00
30- Sanduiche frio misto com pão francês	6,00
31- Sanduiche frio misto com pão de forma	6,00
32- Sanduiche de leitão com pão francês	5,00
33- Sanduiche de leitão com pão de forma	5,00
34- Cachorro quente (salchicha)	4,00
35- Cachorro quente (carne)	3,50
36- Hamburger	7,00
37- Unha de caranguejo	3,00

§ 1º - O pão francês referido neste artigo é o de 50 gramas, os copos pequenos são os de 180 (cento e oitenta) a 200 ml. (duzentos mililitros) e os grandes, de 230 (duzentos e trinta) a 250 ml. (duzentos e cinquenta milímetros); e as xícaras, para serviço de média, são as de 130 ml. (cento e trinta mililitros).

§ 2º - Não dispondo o estabelecimento de pão francês ficará obrigado a substituí-lo por outro de sal, do mesmo peso, sem alterar os preços dos serviços prestados com aquele tipo de pão.

§ 3º - Os sanduiches quentes terão os seus preços acrescidos de Cr\$- 0,25 (vinte e cinco centavos).

§ 4º - Quando os serviços previstos neste artigo forem prestados em volume diferentes dos estabelecidos nesta Portaria os seus preços máximos de venda serão proporcionais ao mililitros máximo dos copos e xícaras referidos no § 1º.

§ 5º - Os bares, lanchonetes e similares são obrigados a afixar os preços máximos de venda de todos os seus serviços discriminados neste artigo, inclusive as refeições populares, os sucos e demais tipos de sanduíches por eles comercializados, em local visível e de fácil leitura e algarismos de, pelo menos, 2 (dois) centímetros de altura

Art. 3º - Os preços máximos de venda dos serviços afixados no Art. 2º poderão ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), quando praticados por ambulantes.

Art. 4º - Os bares, lanchonetes e similares que pretenderem promover alterações nos preços dos serviços referidos no Art. 5º ou prestar ao público consumidor novos tipos dos serviços aludidos no mesmo artigo, deverão comunicar, previamente à Delegacia da SUNAB no prazo mínimo de 10 (dez) dias:

- a) Os serviços e respectivos preços a serem alterados.
- b) A data em que serão cobrados novos preços.
- c) Os novos tipos dos serviços e respectivos preços.
- d) A data em que será iniciada a prestação dos novos serviços.

Art. 5º - Os bares, lanchonetes e similares que iniciaram suas atividades após a vigência desta Portaria apresentarão à Delegacia da SUNAB relação em que conste os preços máximos de venda das refeições populares, dos sucos e dos demais tipos de sanduíches por eles comercializados, excetuados aqueles cujos preços estão fixados no Art. 2º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data constante no Alvará de Localização para início de suas atividades ou a do 1º lançamento de Receita em seus livros de contabilidade.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão observar as disposições do art. 4º desta Portaria, sempre que pretenderem promover alterações de preços ou prestação de novos tipos dos serviços a que se refere este artigo.

Art. 6º - Os estabelecimentos abrangidos por esta Portaria ficam obrigados a manter à disposição da autoridade fiscalizadora, as segundas vias de quaisquer comunicações enviadas à Delegacia da SUNAB, relativamente aos serviços prestados e respectivos preços.

Art. 7º - As comunicações a que se referem os artigos 4º e 5º serão entregues à Delegacia da SUNAB, em duas vias, uma das quais será devolvida ao interessado, devidamente protocolizada, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 6º.

Art. 8º - Os infratores das normas desta Portaria ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, com as alterações do Decreto Lei nº 422, de 20 de janeiro de 1969 e demais cominações existentes.

Art. 9º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

DEPA/SEPEM/ em 11 de novembro de 1976.

IDELFONSO PEREIRA GUIMARÃES
Delegado

(T. nº 00139 - Reg. nº 5948 - Dia 19.11.76)

PERFIL Clínica de Cirurgia Plástica

Instrumento particular de constituição de sociedade civil, com responsabilidade limitada de seus sócios, como abaixo se declara:

Por este instrumento particular de constituição de sociedade civil, com responsabilidade limitada de seus sócios, entre partes, de um lado o Dr. Alonso Pena Aymoré, brasileiro, desquitado, médico, residente e domiciliado nesta capital, à rua Senador Manoel Barata, nº 992, portador do CPF. 001403172 e CRM 649 e de outro lado o Dr. Antonio Gonçalves Pinheiro, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta capital, à avenida Governador José Malcher, nº 109, portador do CPF. 031793702 e CRM 1439, fica resolvida a constituição de uma Sociedade civil com responsabilidade limitada, para prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Plástica, subordinada a Sociedade às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação - **PERFIL - CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA** -, com duração por tempo indeterminado, tendo sede nesta cidade, à rua Gama Abreu, nº 168, tendo como objetivo a prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Plástica.

SEGUNDA - O capital da Sociedade será de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), distribuído em duas quotas iguais, cada uma no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), integralizadas através de bens móveis, no valor referido, localizados na sede da Sociedade, limitada a responsabilidade dos sócios à importância representativa do capital.

TERCEIRA - A Sociedade será gerida em conjunto pelos sócios, distribuídas entre eles os encargos derivados da Administração.

QUARTA - O emprego da denominação social pertence aos dois sócios, em conjunto ou isoladamente, permitida unicamente sua utilização em operações de interesse da Sociedade, vedado seu emprego em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros documentos em favor de terceiros, respondendo pessoalmente pelo prejuízo advindo o sócio que infringir essa proibição.

QUINTA - No último dia de cada ano civil será encerrado o balanço da Sociedade. Os lucros líquidos serão distribuídos igualmente pelos sócios. Havendo prejuízos serão levados à conta de "Prejuízos a Liquidar", a serem cobertos com lucros futuros.

SEXTA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", levada à conta de "Despesas Gerais" da Sociedade, a importância máxima permitida pela Legislação do Imposto de Renda.

SÉTIMA - O sócio que desejar se retirar da Sociedade fará ao outro proposta escrita da dissolução, em perfeitas condições de reciprocidade e que deverá ser respondida no prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerada aceita para retirada do proponente nas condições propostas, ficando aberta a possibilidade de ingresso na Sociedade de terceiro, com a retirada de um dos sócios.

OITAVA - O falecimento de um dos sócios implicará na liquidação da Sociedade, salvo a hipótese ressaltada na cláusula anterior, devendo o embolso dos herdeiros ser realizado com base no último balanço levado a efeito, pagando-se o saldo da conta única em cinco prestações, garantidas por igual número de notas promissórias, emitidas pelo sócio remanescente ou Sociedade que venha a constituir-se.

NONA - São excluídos da Sociedade os valores percebidos por qualquer dos sócios no exercício profissional como credenciado ou contratado de qualquer entidade que venha a contratar um dos sócios individualmente para a prestação de serviços.

DÉCIMA - Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo com os termos deste contrato, o assinam, na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias e para um só efeito.

Dr. Alonso Pena Aymoré
CPF. 001403172 - CRM. 649

Dr. Antonio Gonçalves Pinheiro
CPF. 031793702 - CRM. 1439

TESTEMUNHAS:

Jorge Bichara Neto
Humberto Maradei Pereira

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade
Belém, 08.11.76

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT 1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas (2).
Belém, 08.11.76

Em test. MMM da verdade

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT 1º Ofício

Reconheço a firma supra de Jorge Bichara Neto.
Belém, 09.11.76

Em test. MMM da verdade

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

(T. nº 00145 - Reg. nº 5964 - Dia 19.11.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/76

A Imprensa Oficial do Estado através de sua Comissão Permanente comunica aos interessados que está realizando licitação para o fornecimento de materiais destinados a impressão do DIÁRIO OFICIAL do Estado, DIÁRIO OFICIAL do Município, livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu PARQUE GRÁFICO no período de janeiro a junho de 1977 constando da relação a seguir especificada:

- 2.000 resmas de 500 fls. cada resma de papel jornal especial, tipo acetinado gramatura de 65 gramas.
- 300 resmas de papel apergaminhado 24 quilos
- 150 resmas de papel apergaminhado 22 quilos
- 150 resmas de papel apergaminhado 20 quilos
- 100 resmas de papel apergaminhado 18 quilos
- 50 resmas de cartão 60 quilos
- 50 resmas de cartão 50 quilos
- 50 resmas de cartão 30 quilos
- 50 resmas de cartolina em cores.
- 30 resmas de cartolina branca
- 50 resmas de papel Super Bond cores variadas.
- 150 quilos de tinta preta off-set.
- 20 quilos de tinta azul off-set.
- 20 quilos de tinta vermelha off-set.
- 10 quilos de tinta laranja off-set.
- 10 quilos de tinta verde off-set.
- 10 quilos de tinta amarela off-set.
- 10 quilos de tinta branca off-set.
- 120 caixas de Papel Filme Ref. 281 de 4 polegadas.
- 60 caixas de Papel Filme Ref. 281 de 6 3/4 polegadas.
- 30 caixas de Papel Filme Ref. 281 de 8 polegadas.
- 100 caixas de Papel Filme Ref. 175 de 4 polegadas.
- 50 caixas de Papel Filme Ref. 175 de 6 polegadas.
- 30 caixas de Papel Filme Ref. 175 de 8 polegadas.
- 80 litros de Ativador A-10
- 120 litros de Estabilizador S-40
- 7.000 Filmes 40x50
- 150 litros de Revelador de Filmes MX 1.000
- 900 quilos de Revelador de Chapa Negativa.
- 3.500 Chapas Negativas - tamanho 645x508mm
- 2.000 Chapas Negativas - tamanho 457x381mm

Os interessados devem apresentar proposta no prazo de trinta (30) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital e obterem melhores informações na sede da Autarquia situada à AV. Almirante Barroso nº 735, no horário da 08:00 às 13:00 horas, na Diretoria Administrativa.

Belém, 17 de novembro de 1976.

a) **HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da IOE.

(G. Reg. nº 3119 - Dias 19/11 e 11 e 21.12.76)

ANÚNCIOS

Bordon S.A. — Agropecuária da Amazônia

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de BORDON S.A., Agropecuária da Amazônia, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de novembro de 1976, às oito horas, na sede social da empresa, sita à Rua XV de Novembro, 226, 10º andar, conj. 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração estatutária - Artigo 4º (DO CAPITAL E DAS AÇÕES), reduzindo o capital social AUTORIZADO, de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), para o realmente INTEGRALIZADO de Cr\$ 29.859.733,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros).

b) Aumento do capital INTEGRALIZADO de Cr\$ 29.859.733,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), para o capital social AUTORIZADO, que passa a ser de Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), assim representado:

Ações Ordinárias (Rec. próprios dos acionistas)	50.133.525,00
Ações Pref. Classe A - Dec. Lei 756/69.....	6.622.380,00
Ações Pref. Classe B - Dec. Lei 1376/74.....	2.340.313,00
Ações Pref. Classe C - Dec. Lei 1376/74	26.583.089,00
Ações Pref. Classe D - Dec. Lei 1376/74	320.693,00
TOTAL CAPITAL AUTORIZADO	86.000.000,00

c) Integralização dentro dos limites do capital social autorizado, de 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações ORDINÁRIAS, num montante de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), com recursos dos acionistas, mediante transferência de parte dos saldos credores existentes em contas correntes, conforme Boletim de Subscrição que fará parte desta Ata.

d) Comunicação da mudança de endereço do escritório da sede da empresa em Belém, da Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conj. 1004, para a Travessa Maurity, 3050 - Marco, na mesma cidade.

e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, (PA), 11 de novembro de 1976.

Geraldo Moacyr Bordon
Diretor Presidente
CPF 045.568.368

25º CARTORIO DE NOTAS

Reconheço a firma por semelhança de Geraldo Moacyr Bordon.

São Paulo 12 de novembro de 1976.

Em testemunho L.B.P da verdade

Luiz Benedito Pellini
Escrevente

(Ext. Reg. nº 5937 Dias: 18,19,20/11/76)

Jaú - Indústria e Comércio S/A

CGC Nº 04909180/0001-80

AVISO AOS ACIONISTAS

Com a finalidade de completar a subscrição do aumento com recursos próprios, do Capital Social Autorizado, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de outubro de 1976, cuja Ata foi publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará número 23.395 de 13 de novembro de 1976, e nos termos do Artigo 111 e seus parágrafos, do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, solicitamos aos Senhores Acionistas para se pronunciarem no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a subscrição de novas Ações relativas ao aumento do Capital Social em dinheiro, na proporção das Ações que possuírem ou a cessão de seus direitos preferenciais em favor de outros Acionistas interessados. Os Senhores Acionistas deverão dirigir-se à sede da Sociedade sita à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, para o exercício desse direito. A falta de pronunciamento pelos Acionistas no prazo fixado, será considerada como desistência.

Belém-Pará, 13 de novembro de 1976

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

C.P.F. Nº 000414832

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 5935 - Dia 19.11.76)

Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem-Pa. "A.S.D.E.R.-PA"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, convocamos os associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realiza-

da no próximo dia 27 do mês de novembro do corrente ano (sabado), na Sede Social, localizada na Avenida Alcindo Cacela nº 2074, com início marcado para as 9,00 horas, 9,15 horas em 2ª convocação e 9,30 horas em 3ª convocação, para tratar do assunto relacionado com o nº 5 do artigo 6º do Capítulo III do Estatuto em vigor.

Presidente do Conselho Fiscal, em 09 de outubro de 1976.

JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS

Engº Presidente do Conselho Fiscal.

(T. nº 00143 - Reg. nº 5961 - Dia 19.11.76)

Merpre Comércio e Representações S/A.

C.G.C.M.F. - 04.907.929/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 de novembro de 1976, às 16:00 horas, em sua sede social sito à Avenida. Bernardo Sayão nº 1176 a fim de discutirem e votarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Homologação do aumento de capital autorizado.

b) Outros assuntos do interesse social.

Belém, 16 de novembro de 1976

JURANDYR MURTA DA ROCHA

Presidente

CPF. 000.570.612.

(T. nº 00124 - Reg. nº 5874 - Dias 17, 19, 23/11/76)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniação - CATA

Sede Social: Av. Bernardo Sayão, 138
Sociedade Anônima de Capital Aberto
Reg. - GEMEC - RCA - 220 - 75/185

C.G.C. (MF) 04.896.759/0001-55

Capital Autorizado Cr\$ 75.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 64.326.317,00

Capital Realizado Cr\$ 64.113.766,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Pelo Presente, ficam os senhores acionistas de COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA -, convidados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 (vinte e nove) de novembro, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social da empresa, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos sociais para elevação do capital autorizado de Cr\$ 75.000.000,00

(setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) mediante a criação de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) de ações novas, sendo, 20.392.750 (vinte milhões trezentas e noventa e duas mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias e 4.607.250 (Quatro milhões seiscentas e sete mil duzentas e cinquenta) ações preferenciais da classe "A".

b) Aumento do capital realizado de Cr\$ 64.113.766,00 (Sessenta e quatro milhões cento e treze mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros) para Cr\$ 76.940.150,00 (Setenta e seis milhões novecentos e quarenta mil e cento e cinquenta cruzeiros) pela incorporação da quantia de Cr\$ 12.826.384,00 (Doze milhões oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) correspondente ao Fundo para Aumento de Capital - Dec./Lei nº 756/69, mediante a distribuição de uma bonificação às ações na forma dos estatutos vigentes.

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1976

VALDEMIRO MARTINS GOMES

Diretor Presidente

C.P.F. - 000840342

(Ext. Reg. nº 5980 Dias: 19,20 e 23/11/76)

Marcos Athias Exportação e Importação S/A MAEISA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Acionistas desta firma para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de novembro de 1976, às 15,00 horas, à Travessa Padre Eutiquio nº 289, nesta cidade a fim de tratarmos do seguinte:

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer

Belém, Pará, 17 de novembro de 1976.

ABRAHAM ATHIAS

Presidente

(Ext. Reg. nº 5928 - Dias 18,19 e 20.11.76)

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará-CIDAPAR

C.G.C.-MF-05.770.003/0001

**SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam, pelo presente, convidados os Senhores

Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 26 de novembro de 1976, nesta cidade, em sua sede social, à Praça da Bandeira, nº 90, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração do Capital Social
- b) Alteração Estatutária
- c) Assuntos de Interesse Geral da Sociedade

Belém, 18 de novembro de 1976

MARCOS FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

ANTÔNIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA

Diretor Financeiro

(Ext. Reg. nº 5933 - Dias 18,19 e 20.11.76)

Banco do Estado do Pará S.A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S.A. - C.G.C. nº 04.913.711 - realizada em 26 de outubro de 1976.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, no salão de reuniões da Sede da Instituição, à Trav. Padre Prudêncio nº 154, no quinto (5º) andar, Belém, Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas" com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, os quais, por proposta do Sr. Presidente do Banco, aclamaram para dirigir a reunião o Sr. Afonso Gadelha Simas, representante da Associação Comercial do Pará, o qual, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Sr. Arlindo Ferreira Amoras e Sra. Sônia Violeta Guimarães da Silva, que tomaram assento à mesa. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembléia convidou, ainda, para participar da Mesa Diretiva o Sr. Dr. Clóvis de Almeida Mácola, representante do Governo do Estado do Pará. Composta a Mesa Diretiva, o Sr. Presidente solicitou à segunda secretária que procedesse à leitura do "Edital de Convocação" publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 19, 20 e 21 de outubro do ano em curso, e nos jornais O Liberal, O Estado do Pará e em A Província do Pará, edições de 16, 17 e 18 de outubro de 1976, o que foi feito nos seguintes termos: "O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - C.G.C. nº 04.913.711/0001 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Pelo presente, ficam convocados os acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 26 de outubro de 1976, às 16 horas, na sede da Instituição, na Trav. Padre Prudêncio nº 154, nesta Capital, para apreciar as seguintes matérias: a) - autorização à Diretoria para promover e concluir todas as medidas

necessárias com vistas ao registro do Banco na Gerência do Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, posterior lançamento de ações para subscrição pública e abertura de capital; b) - alteração dos Estatutos Sociais, especialmente dos artigos 4º, 5º e 37.; c) - autorização para aumento de capital e d) - o que ocorrer. Belém, 15 de outubro de 1976. Ass) João Elias Nazaré Cardoso - Presidente - Orion Barreto da Rocha Klautau - Diretor - Adriano Velloso de Castro Menezes - Diretor - e Aldiro Costa Cavalcante - Diretor". Ato seguido, o Sr. Presidente da Assembléia solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura da Proposta nº I da Diretoria e consequente Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nos seguintes termos: "Diretoria Belém (PA), 15 de outubro de 1976, 1a. proposta. PROPOSTA DA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA para 26 de outubro de 1976. Ilmos. Srs. Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A. 1 - "Como V. Sas. sabem, o notório processo de crescimento, gradativo e seguro, desta Instituição, está a exigir, para garantia de sua inafastável sequência, que sejam adotadas providências urgentes e necessárias, adequadas e compatíveis com o cumprimento dos programas estabelecidos. 1.1. - Não devemos esquecer a condição deste Banco como Órgão de apoio financeiro da Administração Estadual, devendo, portanto, estar habilitado com medidas que colimem o seu fortalecimento, a obtenção e a consolidação de instrumentos que permitam, em qualquer momento, com a presteza e a segurança possíveis, a devida assistência aos planos e projetos do Governo do Estado. 2 - Assim sendo, impõe-se a execução de providências capazes de assegurar a disponibilidade de meios, que sustentem e dinamizem o necessário processo de crescimento, em plena evolução. 3. - Visando à obtenção desse escopo, a Diretoria considera, como passo inicial, a habilitação do BEP para o efeito de acesso ao mercado de capitais - através da colocação pública de novas ações - junto ao Banco Central do Brasil, propiciando a este Estabelecimento a captação de poupanças externas. 3.1. - Essa captação ficará robustecida, em limites apreciáveis, se obtivermos - o que já está pleiteado paralelamente - a Declaração da SUDAM de que o Banco é empreendimento de interesse para o desenvolvimento da Região Amazônica, de vez que esse reconhecimento atribuirá aos investidores, adquirentes de ações do BEP, benefícios fiscais relativos à dedução do imposto de renda a recolher. 4. - Com o objetivo de encaminhar, básica e preliminarmente, a execução desse programa, da forma mais objetiva e célere possível, esta Diretoria contratou os serviços da Sociedade Ary Cordeiro & Consultores Associados S.A., com sede no Rio de Janeiro, especializada no assunto, para coordenar os procedimentos necessários. 4.1 - Nos termos do contrato celebrado, a referida empresa efetivou a auditoria interna e o exame de toda a documentação pertinente, estando a promover, perante o Banco Central do Brasil, o

registro cabível do BEP, indispensável à obtenção do Certificado da condição de Sociedade Anônima de Capital Aberto e o posterior assentimento para a emissão de ações destinadas à oferta pública. 5. - Para que todas essas medidas se concretizem, é indispensável a manifestação da Assembléia Geral, manifestação essa consistente, não só na autorização à Diretoria para prosseguir na prática de atos conclusivos sobre a matéria, como, também, para decidir sobre alterações estatutárias, condizentes com as providências a serem executadas. 5.1. - Oportuno também se faz, aproveitando a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, incluir, nos Estatutos Sociais, a vinculação automática e periódica, de recursos para a constituição, na forma da lei, do "Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio", evitando custosas convocações específicas, 6. - Assim sendo, esta Diretoria propõe à Assembléia Geral as seguintes alterações nos Estatutos Sociais do Banco do Estado do Pará S.A. "O artigo 4º passará a ter a seguinte redação: O capital social é de Cr\$... 56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em cinquenta e seis (56) milhões de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". O artigo 5º ficará assim redigido: "A cada ação corresponde um voto das deliberações da Assembléia Geral". "§ 1º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, desdobráveis a todo tempo, a pedido do acionista, cobrando-se o serviço de desdobramento no máximo a preço de custo". "§ 2º - Fica Estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, contados da data de publicação da respectiva ata". Ao artigo 37 fica acrescentada a seguinte alínea: "f) - o montante suficiente, observadas as disposições e os limites legais, para a constituição de um Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio". 7. - Na certeza de que está propondo providências de alto alcance, indispensáveis ao maior desenvolvimento do BEP, a Diretoria entrega ao estudo e à deliberação soberana da Assembléia Geral as sugestões, que acaba de justificar, não só no que se refere à já mencionada autorização para prosseguir e ultimar as providências já iniciadas perante o Banco Central do Brasil e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), como também nas alterações estatutárias, anteriormente apresentadas. Belém, (PA), 15 de outubro de 1976. ass) João Elias Nazaré Cardoso - Presidente - Orion Barreto da Rocha Klautau - Diretor - Aldiro Costa Cavalcante - Diretor e Adriano Velloso de Castro Menezes - Diretor. PARECER DO CONSELHO FISCAL. 1. - Os Membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A., no fim assinados, examinaram detidamente, a Proposta da Diretoria, plenamente justificada no sentido de: a) - Obter do Banco Central do Brasil o Certificado de Condição de Sociedade de Capital Aberto e o posterior assentimento para a emissão de ações destinadas à oferta

pública; b) - a Declaração da SUDAM de que o Banco é empreendimento de interesse para o desenvolvimento da Região Amazônica, reconhecimento esse que atribuirá aos investidores, *adquirentes de ações do BEP, benefícios fiscais relativos à dedução do imposto de renda a recolher*; c) - alterar os artigos 4º, 5º e 37. dos Estatutos Sociais do Banco, de modo que melhor se adaptem aos reais objetivos do Estabelecimento. 2. - Indiscutivelmente, a proposta, em todos os seus itens, colima medidas que vão acelerar, ainda mais, o desenvolvimento do BEP, permitindo-lhe cumprir, integralmente, sua grande missão de órgão de apoio Creditício ao Desenvolvimento do Estado. 3. - O Conselho Fiscal, pois, pela unanimidade de seus Membros, é favorável à aprovação da mencionada Proposta da Diretoria pela Assembléia Geral, de vez que reconhece e proclama que as medidas pleiteadas só benefícios podem trazer ao BEP e aos seus Acionistas. Belém (PA), 15 de outubro de 1976. ass) João Maria Freire Vasconcelos Chaves, Henrique Amoedo da Costa Filho e Edmundo Moura. Continuando, o Sr. Presidente da Assembléia colocou a matéria objeto da proposta nº I da Diretoria, em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Mesa, solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura da Proposta nº II da Diretoria e consequente Parecer do Conselho Fiscal do Banco, o que foi feito nos seguintes termos: Diretoria Belém (PA), 26 de outubro de 1976. 2a. Proposta. PROPOSTA DA DIRETORIA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA para 26 de outubro de 1976. Ilmos. Srs. Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A. 1) - Em anexo à proposta nº I, e para melhor cumprimento dos programas estabelecidos, outro passo que se está a impor é a elevação do capital do BEP em termos que lhe permitam sustentar e expandir o processo de crescimento que atravessa e, consequentemente, desempenhar mais eficazmente o seu papel de instrumento dinamizador do sistema econômico-financeiro do Estado. 2) - Pretende a Diretoria, que já conta com o indispensável apoio do Exmº Sr. Governador do Estado, em despacho exarado em 16.09.76, que, com o aumento de seu capital, disponha o BEP dos recursos compatíveis à desincumbência de suas atribuições de Agente Financeiro do Estado do Pará e condizentes às necessidades do sistema de desenvolvimento que, presentemente, se processa no Pará, objetivando seu crescimento econômico, pelo que propõe a elevação do capital atual, integralizado, de Cr\$... 56.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00, mediante a utilização das seguintes fontes: 2.1 - Subscrição pelo Estado do Pará de Cr\$ 14.000.000,00 em novas ações, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma para integralização escalonada, mediante parcelas cujo montante e período de efetivação serão fixados em razão das necessidades do Banco e do comportamento da receita orçamentária estadual, consoante os termos do ofício nº 246/76-GAB SEC, de 22.10.76, encaminhado ao BEP

pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda; 2.2 - Emissão de 30.000.000 de novas ações, do mesmo valor nominal supra referido, para oferta à subscrição pública, observada a disciplina legal e regulamentar aplicável. 3) - Todas as ações a emitir serão ordinárias, o que evitará profundas modificações estatutárias, sem prejuízo da necessária permanência do controle acionário pelo Estado do Pará, que será detentor de 66,03% do capital social do Banco do Estado do Pará S.A. 4) - Confiando em que esta proposição está em harmonia com o programa do Governo do Estado, totalmente debruçado sobre o engrandecimento do Estado do Pará, e com os interesses desenvolvimentistas do BEP, a Diretoria sugere ao Órgão Maior, para apreciação e posterior aprovação, os programas acima expostos, imprescindíveis à continuação dos trabalhos desenvolvidos e indispensáveis à manutenção dos indicadores de crescimento do BEP. Belém (PA), 26 de outubro de 1976. ass) João Elias Nazaré Cardoso - Presidente - Orion Barreto da Rocha Klautau - Diretor - Aldiro Costa Cavalcante - Diretor e Adriano Velloso de Castro Menezes - Diretor. Parecer do Conselho Fiscal. Os Membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A. infra assinados, procederam ao minucioso exame da proposta nº II da Diretoria, perfeitamente justificada no sentido de elevar o atual capital social integralizado do BEP de Cr\$ 56.000.000,00 para Cr\$ 100.000.000,00, mediante as fontes sugeridas. Inegavelmente a proposição atende ao programa desenvolvimentista do BEP, harmonicamente paralelo à programação do Governo do Estado do Pará. O Conselho Fiscal, unanimemente, é favorável à aprovação da referida proposta nº II da Diretoria pela Assembleia Geral. Belém (PA), 26 de outubro de 1976. ass) Edmundo Moura, João Maria Freire Vasconcelos Chaves e Henrique Amoedo da Costa Filho. Colocado o assunto em discussão e votação pelo Sr. Presidente dos trabalhos, pediu a palavra o acionista Saint Clair Leôncio Martins, sugerindo maior elevação do capital para, talvez, até Cr\$ 200.000.000,00, de vez que o Banco pode contar com recursos financiados pelo B.N.D.E., tal como ocorre com outros Bancos desta Praça. Inquiriu o representante do Estado do Pará das razões pelas quais o Governo do Estado não define o Banco do Estado do Pará como seu caixa único, fazendo correr todos os recursos orçamentários do Estado dentro do B.E.P., a exemplo de como procedem outros governos estaduais. Com a palavra o representante do Governo, Sr. Dr. Clóvis de Almeida Mácola, informou que já foi adotado o sistema de caixa único, tanto que o Estado não mais dispõe da figura do Tesoureiro, acrescentando que o pensamento do Governo está em perfeita sintonia com o pensamento expressado pelo nobre acionista, porém, com a devida vênia da Diretoria, pediu para esclarecer, em nome desta que, no momento, a Diretoria do BEP achou mais conveniente partir, primeiramente, para um aumento de capital em menor

escala para, posteriormente, alçar o voo sugerido pelo acionista, visto que todos têm consciência de que o Pará está na ponta de um trampolim, prestes a dar o grande salto no sistema econômico-financeiro, e o BEP consciente, também, está do papel que deverá desempenhar no futuro. Em seguida, pediu a palavra o Sr. Dr. João Elias Nazaré Cardoso, Presidente do Banco, congratulando-se primeiramente, com o Sr. Saint Clair, dizendo ser ele um fiel acionista, expressão da fidelidade às Assembleias do Banco e que a voz que dele se levanta, é a voz da amizade, desejosa de ver o BEP poderoso e forte. Continuando, esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que não seria interessante, no momento, o BEP sair de um capital de Cr\$ 56.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00, pela possibilidade de o mercado ficar saturado e daí advir um insucesso na colocação das ações. Pediu aos acionistas maior compreensão para a posição de prudência ora assumida pelo BEP, parando desta vez em Cr\$ 100.000.000,00, sem prejuízo da possibilidade de promover outro aumento de capital em futuro próximo. Quanto ao financiamento para aumento de capital com recursos propiciados pelo B.N.D.E., esclareceu que, realmente, o B.N.D.E., financia aumentos de capital, porém somente para os Bancos de Desenvolvimento ou para aqueles que possuem Carteiras de Desenvolvimento, não se enquadrando, ainda, o BEP nessa faixa, de vez que somente há poucos dias aprovou o Conselho Monetário Nacional as normas para a implantação das Carteiras de Desenvolvimento nos Bancos estaduais que ainda não as possuem. Após a criação dessa Carteira, aduziu, poderá o BEP partir para um saldo maior. Referiu-se, também, o Sr. Presidente do BEP, ao apoio que o Banco vem recebendo do Governo, dando testemunho de que este tem perfeito entendimento do papel do BEP como Agente Financeiro do Estado, acrescentando que as classes empresariais não têm sido indiferentes ao crescimento do BEP que, por sua vez, vêm-lhe dispensando total apoio, ressaltando, também, a compreensão dos acionistas, concorrendo todos para o maior engrandecimento do Banco. Falou, ainda, dos esforços que a Diretoria, em trabalho harmônico, vem despendendo, e que os primeiros frutos desse trabalho já estão aparecendo, representados pelo balanço do 1º semestre de 1976. Esgotada a discussão, foi votada a 1ª proposta da Diretoria, sendo aprovada por unanimidade. Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia colocou em discussão a segunda proposta da Diretoria. Como ninguém usasse da palavra, foi a matéria colocada em votação, sendo igualmente aprovada por unanimidade. Atingindo-se a última parte dos assuntos em pauta, pediu a palavra o Sr. Presidente do Banco, Sr. Dr. João Elias Nazaré Cardoso, para sugerir, em nome da Diretoria, que fosse publicado na imprensa local Edital de convocação aos acionistas para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações relativas ao aumento de capital ora autorizado, pelo prazo de trinta dias, a contar da data desta

Assembléia, tudo de conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas. A sugestão foi aprovada por unanimidade. Concedida, novamente, a palavra a quem dela quisesse fazer uso, manifestou-se o acionista Saint Clair Martins dizendo que, com a atual Diretoria, as suas idéias levadas à Assembléia, realmente, tomam vulto e que hoje o BEP está procurando enfrentar o problema da carência de recursos humanos, ao adotar nova dinâmica bancária, visando a dar melhor estrutura à Organização e valorizando os recursos humanos de que dispõe. Solicitou a palavra o Sr. Clóvis de Almeida Mácola, representante do acionista majoritário, que parabenizou o BEP pelo transcurso do seu 15º aniversário, e felicitou a Diretoria pelos resultados alcançados, até aqui, manifestando a sua gratidão, como Secretário de Estado da Fazenda, ao apoio que o BEP lhe tem dado no processo de reforma tributária que está evoluindo no Estado do Pará. Como ninguém mais expressasse o desejo de manifestar-se, fez uso da palavra o Sr. Afonso Gadelha Simas, Presidente da Associação Comercial, e Presidente da Assembléia, agradecendo, primeiramente, a sua escolha para presidir os trabalhos e dizendo pronunciar-se não só como representante de uma acionista mas, também, como representante de uma Entidade representativa das Classes Empresariais do Pará, acrescentando que, o que se ouve da atuação do BEP, através da caixa de ressonância que é a Associação Comercial do Pará, é bastante significativo para afirmar-se que ele vem, realmente, firmando-se como Instituição Financeira atuante e elevando o seu conceito perante o empresariado paraense; esgotada a matéria constante da pauta, e como mais ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciada a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, indo assinada pela Mesa Diretiva e demais acionistas presentes.

A PRESENTE ATA É CÓPIA AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DA ASSEMBLÉIA GERAL DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Belém, (PA), 26 de outubro de 1976

AFONSO GADELHA SIMAS
Presidente

ARLINDO FERREIRA AMORAS
1º Secretário

SONIA VIOLETA GUIMARÃES DA SILVA
2º Secretária

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço as Firmas supra assinaladas
três (3)

Belém, 09 de novembro de 1976
Em testemunho M.M.M. da verdade

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
J U C E P A

Certifico por decisão da primeira turma, reunida em 10.11.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2233176 a 1ª Via da presente Ata de Banco do Estado do Pará S.A.

Belém, 10 de novembro de 1976
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5939 Dia: 19.11.76)

Pedro Carneiro S/A. **Indústria e Comércio**

CGC/MF nº 04.905.477/0001-77
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à trav. Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém (PA), às 14,30 horas do dia 29 de novembro em curso, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Elevação do capital social de Cr\$- 40.552.130,00 para Cr\$- 45.976.960,00, com a utilização de valores constantes das rubricas "FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL" e "FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA", no montante de Cr\$- 5.424.830,00, e consequente emissão de novas ações ordinárias, de acordo com os Estatutos Sociais;
2. Alteração dos Estatutos Sociais;
3. O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1976.

Ass: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
EVANDRO COELHO
OSMAR PEREIRA SIMÃO
Diretores

Pecuária Santa **Marina S.A.**

Assembléia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 28 de dezembro de 1976 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a- aumento de capital social no valor de Cr\$- 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros);

- b - alteração parcial dos estatutos sociais;
- c - leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31.12.75;
- d - eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários;
- e - demissão e eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; e
- f - outros assuntos de interesse social.

Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627/40, referentes ao exercício findo em 1975.

Barreira do Campo, 09 de novembro de 1976.

EDMUR DA COSTA PIMENTEL
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5926 - Dias 18,19 e 20.11.76)

Agropecuária Santo Antonio S.A.

PARAGOMINAS - PARA

C.G.C. (M.F.) 05458732/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO.... Cr\$ 25.800.287,00

CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 5.400.535,00

CAPITAL INTEGRALIZADO.. Cr\$ 3.723.973,00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no escritório administrativo da Empresa sito à Av. Presidente Vargas, 197 - Conj. 203, nesta cidade, no dia 25 do corrente, às 10,00 horas da manhã, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Autorizar a Diretoria, na forma do Art. 10º dos Estatutos Sociais, a emitir 1.000.000 de ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00;
- b) O que ocorrer.

Belém, (Pa), 17 de novembro de 1976

ANTONIO MANOEL S.S.P. PIQUEIRA

Dir. Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 5938 Dias: 18,19,20/11/76)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 9.527

Processo nº 1569/76 (Classe XI-1520)

Assunto: Pedido de registro do Diretório Municipal

Relator: Dr. Julio Augusto de Alencar

EMENTA: Defere-se o pedido de registro do Diretório Municipal, satisfeitas que foram as exigências legais.

A Aliança Renovadora Nacional-ARENA, através da Presidência de seu Diretório Regional, em exercício, por petição que protocolou neste Tribunal Regional Eleitoral em data de 23.07.76, requereu o registro do Diretório Municipal de Afuá, com fundamento nos arts. 81 e 83 da Resolução 9252/72, do Tribunal Superior Eleitoral.

O pedido foi instruído com as Atas da Convenção realizada no dia 13 de julho de 1975, bem assim como da reunião que escolheu a Comissão Executiva (doc. fls. 4/6), juntadas por cópias autênticas e devidamente conferidas pelo Escrivão Eleitoral da 16ª Zona. Foi publicado o Edital (fls. 9) e decorreu o prazo sem qualquer impugnação (fls. 9/10) e o número dos membros eleitos confere com o previamente fixado para a composição do Diretório Municipal de Afuá, consoante informa a Secretaria deste Tribunal Regional, às fls. 7.

Como se constatasse, às fls. 5, que o Observador Eleitoral, presente à Convenção negara-se a assinar a ata daquela reunião e inobservância do item 1, do art. 83, da Resolução 9252/72, o processo entrou em pauta de julgamento no dia 17 de agosto de 1976, quando o Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, pelo Acórdão de nº 9.486, resolveu converter o julgamento em diligência no sentido de que fosse esclarecidas aquelas falhas apontadas.

As fls. 21, consta um ofício firmado pela Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza da Zona Eleitoral, datado de 15.10.76, verbis:

"Comunico a V. Exa. que temos a esclarecer sobre o pedido de registro do Diretório Municipal da ARENA, em Afuá, cujo julgamento foi convertido em diligência para esclarecer o seguinte:

- a) Este Juízo não recebeu relatório do observador designado;

b) O observador informou por telegrama a razão por que deixou de subscrever a Ata de Convenção, cujo motivo foi ser o mesmo filiado ao Partido (ARENA);

c) Que este Juízo rubricou a Ata de Convenção".

No dia 27 de outubro de 1976, com os esclarecimentos da Juíza Eleitoral da Zona, este processo me veio concluso, quando, então, determinei fosse dada vista ao ilustre Procurador Regional da República, que, às fls. 23, assim se pronunciou:

"O pedido de registro do Diretório Municipal da ARENA, no município de Afuá, está em ordem e foi acompanhado das peças exigidas por lei.

O prazo previsto no art. 85 da Resolução 9252/72 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral decorreu sem que houvesse qualquer impugnação.

Censurável o procedimento do Observador designado pela Justiça Eleitoral que, se reconheceu não poder assinar a ata da Convenção, deveria ter comunicado as suas razões à autoridade judicial, com antecedência, para que esta designasse outro observador. Mas, o motivo pelo qual o sr. Observador deixou de assinar a ata, conforme informação de fls. 21, não poderia constituir motivo para o indeferimento do pedido, uma vez que a Convenção poderia ter sido realizada até mesmo sem sua presença (§ 4º do art. 35 da Resolução 9252/72 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral)".

Foram eleitos para compor o Diretório Municipal: Roldão de Almeida Lobato, Emilson dos Santos Gonçalves, Cândido Gallego Quintas Filho, Crescenciano Alberto Furtado, Olavo Bilac Lopes do Vale, Raimundo Máximo dos Santos, Antonio da Silva Botelho, Pedro Coutinho Nery, Manoel de Souza Pelaes, Waldemar Brito da Silva, Raimundo de Almeida Machado, Augusto Alves Brito, Dimar Dias Salomão, Henrique de Souza Pinheiro, Orlando Ataíde Saraiva, Antonio Ferreira de Melo, João Vaz Filho, Oswaldo da Silva Barbosa, Furtunato de Souza Pelaes, Lauro Chagas de Santana e Dario Rodrigues de Souza.

Para suplentes do Diretório: Francisco de Assis Lobato Brito, João Rodrigues de Lima, Carlos Reis Filho, Hindeburgo de Sá Seixas, Aginaldo da Silva Vaz, Raimundo Plácido Alberto e Lourival Rodrigues de Carvalho.

Para delegado: Dinair Chagas Santana.

Para suplente de delegado: Dalk Dias Salomão.

Para Comissão Executiva: Presidente - Roldão de Almeida Lobato, vice-presidente - Emilson dos Santos Gonçalves, secretário - Cândido Galego Quintas Filho - tesoureiro - Crescenciano Alberto Furtado, líder - Raimundo Máximo dos Santos.

Para suplente da Comissão Executiva: Olavo Bilac Lopes do Vale. É o relatório.

VOTO

Sufrago, inteiramente, o ponto de vista esposado pelo Ilustre Procurador Regional da República, quando entende que deve ser registrado o Diretório Municipal de Afuá, em razão de haver sua eleição se processado regularmente. O fato de não contar a Ata da Convenção com a assinatura do Observador Eleitoral, diante do motivo esclarecido, tornou-se irrelevante, até porque, mesmo sem sua presença, a Convenção poderia se realizar, dado que o importante, realmente, como disposto pelo art. 35, § 4º, da Resolução 9252/72, é que o Partido tenha feito a comunicação ao Juiz Eleitoral da reunião que iria realizar. E quanto a isso não há dúvida, tanto que foi o Observador designado.

Portanto, diante do exposto, e considerando, mais, que, na esfera deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, publicado como foi o Edital, na forma do preceituado pelos arts. 84 e 85, da Resolução 9252/72, no Diário Oficial de 06 de agosto de 1976, e de-

corrido o prazo legal que é de três (03) dias, sem que tenha havido qualquer impugnação, conforme esclarece a informação da Secretaria às fls. 10, advindo, portanto, a preclusão, defiro o pedido de registro do Diretório Municipal de Afuá, da Aliança Renovadora Nacional-ARENA.

DECISÃO

Colhidos os votos,

ACCRDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, ordenar o registro do Diretório Municipal de Afuá, da Aliança Renovadora Nacional-ARENA e sua respectiva Comissão Executiva, satisfeitas que foram as exigências legais.

Sala das Sessões, em Belém, aos 11 dias de novembro de 1976.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha-Presidente
Julio Augusto de Alencar-Relator
Manoel de Christo Alves Filho
Aristides Porto de Medeiros
Romão Amoedo Neto
Calistrato Alves de Mattos
Ophir José Novaes Coutinho
Almerindo A. V. Trindade-Proc. Regional

(G. Reg. nº 3103)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER a funcionária Isenilza Patello Colares, ocupante do cargo de "Diretor de Atividades Culturais e Biblioteca" do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, prorrogação por mais quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 30.09.76, a 13.11.76.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 09 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. — nº 3098)

PORTARIA Nº 114/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 111/76, que designou o funcionário José Geraldo Cardoso T. de Albuquerque, "Consultor Técnico", para coordenar os trabalhos da Consultoria Técnica, no impedimento da titular Maria Elisa Viana.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

PORTARIA Nº 115/76

CONSIDERANDO que a Resolução nº 38/73, institui a festa natalina de Confraternização e Congressamento entre Deputados e Funcionários da Assembléia Legislativa.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONSTITUIR uma Comissão, composta pelos funcionários: Silvéria de Lima, Lucidéa Paulo, Sônia Oliveira da Costa, Iza Alves de Oliveira, Ivone Luz do Nascimento, Ivone Matos Sampaio, Maria de Jesus Ribeiro, Roseana Gil, Enedina Sousa, Débora Dinelly, Rosa de Fátima Bezerra, Edda Parijós, Maria do Socorro Colares e Paulo Roberto Monteiro, a fim de programarem e organizarem a referida festividade, a realizar-se no dia 21.12.76.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G. Reg. — nº 3098)

PORTARIA Nº 116/76

A Mesa Diretoria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário Arnaldo Moraes da Silva, ocupante do cargo de "Mimeografista", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa, para responder pela Chefia do Serviço de Mecanografia, durante o impedimento da titular Maria Rute Barros Cardoso, fazendo jús a diferença de vencimentos inerentes ao cargo, a partir de 1º/11/76.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de novembro de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2º Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

3ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas realizada em 11 de novembro de 1976, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente das Câmaras.

MATÉRIA PENAL

Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus" Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido: Francisco Lopes Corrêa
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL — Apte: Carmino Afonso de Souza. (Dr. José Araújo de Figueiredo). Apdo: J. Maués & Cia. Ltda. (Dr. Alberto Valente do Couto). Relator: O Desembargador Edgard Vianna. Decisão: Por maioria de votos, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação proposta, vencido o Des. Relator, que negava provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Ficou designada para lavrar o Acórdão a Des. Lydia Dias Fernandes.

AGRAVO — Agvtes: Célia Erse Fernandes e outros. (Drs. Haroldo Fernandes e Maria Conceição S. de Souza). Agvda: Panificadora A Brasileira Ltda. (Dr. Raimundo Puget). Relator: Dr. Calistrato Mattos. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de novembro de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.
(G. Reg. — nº 3091)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1976 — 3ª-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO —
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 234/76 — Executiva Hipotecária.
Exeq: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv: Laudomício Ferreira.

Exec: Elias Antonio Mokarzel e s/mulher.

Desp: Defiro o pedido retro. Expeça-se o mandado.

Proc. nº 472/76 — Despejo.

Aut: Raimundo Barral Monteiro.

Adv: Elias Pinto de Almeida.

Réu: Carlos Almeida e Souza.

Adv: Raimundo Costa.

Desp: Defiro o pedido de fls. 13. Ao contador para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 05 de dezembro, às 11:00 horas, para a purgação da mora.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Real, S/A., indicando as peças a trasladar, a pedido do Agravado, no preparo do agravo de Instrumento, interposto por Fernando Américo Medeiros Brasil.

Desp: Cumpra-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Santos & Lima, indicando seu assistente técnico, o Dr. Gilberto de Andrade Lima Filho, nos autos da Ação Renovatória de Locação, que move contra Maria Celeste Dourado, e apresentando os quesitos.

Desp: A. Voltem Conclusos.

7ª VARA

Proc. nº 78/74 — Execução.

Exeq: Olavo da Mota Cardoso.

Adv: José Maria da Consolação.

Exec: L. S. Comércio e Serviços Ltda. e outros.

Adv: W. Quintanilha Bibas.

Proc. nº 78/74—A — Embargos à Execução.

Emb: L. S. Comércio e Serviços Ltda..

Adv: W. Quintanilha Bibas.

Embº: Olavo da Mota Cardoso .

Adv: José Maria da Consolação

Desp: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

Proc. nº 402/74 — Inventário.

Inv: Olinda Maria Soeiro de Mendonça.

Adva: Marília Abreu.

Invº: Emilliano Fernandes de Mendonça.

Sent: Vistos, etc.. Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, a partilha dos bens deixados por falecimento de Emilliano Fernandes de Mendonça. Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Dê-se formal, a quem pedir. Custas de lei. P. R. I..

Proc. nº 183/76 — Carta Precatória.

Dep: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível — S. P..

Depº: Juízo de Direito da 7ª Vara — Bel. PA..

Desp: Devolva-se ao Juízo Deprecante.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Casa Forte Turismo Ltda. TURISFORTE, requerendo que mande baixar os autos à Contadoria do Juízo, para efeito de liquidação de seu débito, nos autos da ação executiva que lhe é intentada pelo Banco Sul Brasileiro S/A..

Desp: N. A. Conclusos.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

7ª VARA

Proc. nº 183/76 — Carta Precatória.

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível — S. P..

Juízo de Direito da 7ª Vara — Bel. PA.

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA REMETIDOS

Não houve.

RECEBIDOS

Não houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 513/76 — Busca e Apreensão (Carta Precatória).
União Financeira S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

Josebias Dantas Lisboa.

Proc. nº 503/76 — Execução.

Angela Maria Cerbino Chaves.

Henrique Chagas Sales.

RECOLHIDOS

Proc. nº 278/76 — Execução.

Cavilha Indústria e Comércio Objetos Mad..

Aerres Indústria e Comércio Ltda..

PETIÇÕES INICIAIS

Proc. nº 527/76 — Desquite por mútuo consentimento.

Suplicantes: José Wedell Lopes Azulay.

Advs: Artemis Leite da Silva e Dorielys Ferreira Azulay.

Desp: A. Tendo ouvido os cônjuges em conjunto e separadamente, e me convencido da irredutibilidade de suas decisões, determino sejam tomadas por termo as declarações e vá ao M. P., em seguida à Conta.

(9ª VARA)

Proc. nº 528/76 — Executiva.

Exeq: Eldal do Brasil Madeiras S/A..

Adv: Tsuguo Koyama.

Exec: S. Ferreira.

Desp: A. Cls. (1ª Vara).

VALOR: — Cr\$ 4.768,00.

AUDIÊNCIAS

Não houve.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1976

Juízo da 1ª Vara

EXECUÇÃO

Requerente: — Souza Arnaud S/A. — Adv. Rosomiro Arrais.

Requerido: — Lauro Caraméz e outro.

Despacho: — Cite-se, através de Carta Precatória.

EXECUÇÃO

Requerente: — SOCILAR S/A. — Adv. Milton Nobre.

Requerido: — Pedro da Silva Pinheiro.

Despacho: — Lavre-se o termo negativo de Praça.

Juízo da 3ª Vara

DESPEJO

Requerente: — Fernando Augusto Moraes — Adv. Rosa Cristina Gioia.

Requerido: — Francisco Erasmo Magalhães.

Despacho: — Junte o Autor o contrato de locação, para melhor pronunciamento deste Juízo, e após voltem conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: — Álvaro Farias Coêlho — Adv. Floriano Gaspar Barbosa.

Requerido: — Casa Forte Turismo Ltda..

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 6ª Vara

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Financelra Lar Brasileiro S/A. — Adv. Pedro Lima.

Requerido: — Sidney de Oliveira Santiago.

Sentença: — Julgo procedente a ação de Busca e Apreensão da motocicleta já em poder da Financelra requerente, determinando que passe a mesma a sua propriedade plena e exclusiva. Expedindo-se o competente mandado de reintegração, observadas as formalidades e cautelas legais. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais, de conformidade com o pedido na inicial P.R.I...

Juízo da 7ª Vara

DESPEJO

Requerente: — Amélia Silva da Costa — Adv. Simão Salim.

Requerido: — Maria de Jesus Alves de Macedo — Adv. Moacir G. Pamplona.

Despacho: — Diga a autora.

DESQUITE

Requerente: — Ariete Rocha da Cruz — Adv. Ulysses C. de Souza.

Requerido: — Orlando Cavalcante da Cruz — Adv..

Despacho: — Declaro saneado o processo. Designo o dia 17 de janeiro às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas, cumpram-se pois, as diligências necessárias.

Juízo da 7ª Vara

EXECUÇÃO

Requerente: — Financiadora BCN S/A. — Adv. Luiz Loureiro.

Requerido: — Bernadete de Lourdes F. B. de Aguiar e outros.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 9ª Vara

DESQUITE E ALIMENTOS

Requerente: — Anna Marcelle da Cunha Mendes — Adv. Enivaldo G. Ferreira.

Requerido: — Luis Guilherme Modesto Mendes — Adv. Humberto M. Mendonça.

Despacho: — Dado o lapso de tempo transcorrido, deve a A. se manifestar sobre o pedido de fls. 23.

INVENTÁRIO

Inventariante: — Benedita Moura Gomes da Silva — Adv. Fernando Otávio Mercês.

Inventariado: — Mário Moura Gomes da Silva.

Despacho: — A nova avaliação.

Requerimento de Banco Real S/A., nos autos de ação ordinária reivindicatória, cumulados com perdas e danos que move contra José Antonio dos Santos e sua mulher Maria de Lourdes Garcez dos Santos requerendo seu prosseguimento, em conformidade com a parte final do § 5º do art. 265 do CPC. — Adv. Fernando da Silva Gonçalves.

Despacho: — N. A. Conclusos.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: — Dinair Quinderé Tavares da Silva — Adv. Aurélio C. do Carmo.

Requerido: — Cidalmiro Leandro da Silva — Adv.: Wilma Galvão.

Despacho: — Vistos, etc.. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I..

VISTORIA

Requerente: — Abel Correa Guimarães — Adv. Arthur Cláudio Melo.

Requerido: — Condomínio do Edifício Silvio Meira.

Despacho: — Aguarde em cartório.

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Banco do Brasil, nos autos de Ação Ordinária de reivindicação de propriedade, movida contra Justino Almeida Maciel, dizendo que não tem nenhuma prova a especificar, haja vista que o documento apresentado na inicial (carta de adjudicação) elimina de forma incontestável qualquer dúvida sobre a propriedade ora reivindicada — Adv. Leoncio José Leão.

Despacho: — N. A. Cls..

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1976

1ª VARA

DESPEJO

Autor: Alirio César de Oliveira (Adv. Paulo C. de Oliveira).

Réus: João Ambrosino e Gilberto Machado (Adv. Aurélio do Carmo).

Despacho no pedido de purgação da mora: A audiência do titular. Em 16.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, Diretor do Forum.

3ª VARA

DESPEJO

Autor: Isabel Salviano Silva Rodrigues (Adv. Geraldo Lima Fo.).

Réu: Cecílio Pinto Rosa.

Sentença (trecho final): "Isto posto, comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do seu Cecílio Pinto Rosa do imóvel anteriormente mencionado, que ocupa, expedindo-se o competente mandado de notificação com o prazo de quinze dias, para desocupação do mesmo. Condene mais o réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em quinze por cento sobre o valor da causa a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Belém, 12.11.76 (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA

MANUTENÇÃO

Autora: Iraneida Pereira Martins (Adv. José Carlos Castro).

Ré: Celinia Rodrigues de Medeiros.

Despacho: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, designando o dia 29.12.76, às onze horas, onde deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial e no prazo de cinco dias reitere o autor, querendo, o pedido de vistoria, para os devidos fins de direito. Belém, 11.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Ophir Cavalcante).

Cessionário: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Laudomício Ferreira).

Ré: Unimóveis Ltda. (Adv. Meira Matos).

Sentença: Homologo por sentença o presente pedido de extinção de processo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais. P. R. I. Belém, 11.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

DESPEJO

Autor: Flávio Ferreira Bastos (Adv. Moacir Moraes Filho).

Réu: Edgar Luiz Trassato.

Sentença (trecho final): Isto posto, comprovado o débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação com o prazo de quinze dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais, de conformidade com o pedido na inicial. P. R. I. Belém, 12.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

INVENTÁRIO

Inventariante: Dermeval Alves Barriga (Adv. Newton Miranda).

Inventariado: Philadelpho de Souza Barriga e Alcinda Alves Barriga.

Despacho: Digam as partes interessadas e após voltem conclusos. Belém, 11.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

ORDINÁRIA

Autor: Jairo Joaquim da Silva Chaves (Adv. Ophir Coutinho).

Réu: Governo do Estado do Pará (Adv. Artemis Leite e Silva).

Sentença (trecho final): "Julgo assim procedente a presente ação, condenando o Governo do Estado ao pagamento de uma pensão equivalente aos vencimentos que percebia a Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Maria Nauar Chaves, desde o dia de seu falecimento, pensão essa que reverterá em favor dos seus filhos menores Felipe e Maurício Nauar Chaves, ora requerentes, legalmente representados por seu pai Jairo Joaquim da Silva Chaves. Condeno o suplicado ao pagamento de honorários de advogado dos requerentes que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 12.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

7ª VARA**EXECUÇÃO**

Autor: J. O. Ferreira (Adv. Raimundo Puget).

Ré: Reprópra Import. e Export. Ltda. (Adv. Arthur Cláudio Melo).

Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. A conta. Em 12.11.76 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA**BUSCA E APREENSÃO**

AUTOR: Sudameris — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. José Thomaz Maroja).

Requerido: Supermercado Central de Belém S/A. (Adv. Pedro Lima).

Despacho no requerimento do A. de agravo: A audiência do titular. Em 16.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, Diretor do Fórum.

9ª VARA**DESPEJO**

Autor: Fernando José Rodrigues (Adv. Propércio Oliveira).

Réu: Pedro Nery Ferreira (Adv. Miguel Batista).

Despacho no requerimento de purgação de mora: A audiência do titular. Em 16.11.76 (a) Pedro Paulo Martins, Diretor do Fórum.

10ª VARA**BUSCA E APREENSÃO**

Autor: Consórcio Nacional Re (Adv. Vanilson Hesketh).

Réu: Raimundo Jorge Franco.

Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. Conclusos. Em 11.11.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
— RESENHA DO DIA 16.11.76

2ª VARA

Proc. nº 237/75 — Ordinária.

Aut: Cândida Pontes Cardoso.

Adv: Pedro B. Pinheiro.

Réu: Naiza Lucas e outros.

Adv: Erlindo Braga.

Des: Tendo em vista a certidão de fls. 34 parte in fine, designo o dia 16 de dezembro vindouro do corrente ano, às 11:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências de lei. Int. Belém, 11.11.76, (a) Armando Braulio Paul da Silva.

2ª Vara

Proc. nº - Inventário.

Aut: Nagib José Bechara.

Adv: Frederico C. de Souza.

Inv: Haalin José Bechara.

Des: Ouvindo-se a parte contrária no prazo de 48 horas. Int. Belém, 12.11.76, (a) Armando Braulio P. da Silva.

8ª Vara

Proc. nº 2051/76 Inventário.

Inv: Antonio da Costa Leal.

Adv: José A. Maia.

Inv: José Alberto S. Maia.

Desp. — Defiro o pedido de fls. Digam os interessados sobre as declarações preliminares. 09.11.76 (a) Izabel Negreiros.

8ª VARA

Proc. nº 1004/76 — Execução.

Aut: Loja Visão Com. e Ind.

Adv. — Odassi Carlos.

Réu: João Fabiano Tavares.

Adv. — Pedro Lima.

Desp: Ao escrivão para certificar em que data recebeu os embargos. 10.11.76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

9ª VARA

Proc. nº 923/76 — Execução.

Aut: Ind. de Azulejos S/A.

Adv. — Jonil Holanda.

Réu: Sebastião Rocha Est. 20 de Janeiro.

Adv. — Francisco Gomes da Costa.

Desp: Intime-se o réu da conta. 10.11.76 (a) Izabel Negreiros.

10ª VARA

Proc. nº ... — Execução

Aut: Josélio de Barros Carneiro.

Adv. — Carlos A. Menezes.

Réu: Antonio Freitas Leite.

Desp. — A conta. 10.11.76 (a) Izabel Negreiros.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL — RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1976

Julzo de Direito da 7ª Vara.

Homologação de Acordo.

R: Nair Tavares Ewerton (Dr. Edson Couto).

Nabor Jardim Correa

Despacho: Diga o M. P.

Homologação de Acordo.

Req. Djalma Ferreira da Costa (Dra. Violante Moreira).

Maria Antonieta Alencar Costa.

Diga o M. P.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio.

Ação de Despejo.

A: Raimunda Pereira Brasil (Dr. Pedro Lima).

R: Izaurina Chermont Trindade (Dr. Fernando Gregório).

Despacho: Junte-se aos autos.

Ação de Indenização.

A: Beatriz de Jesus Rodrigues Cardoso (Dr. João Marques).

R: Mauro César Melo Ribeiro (Dr. Waldemar Viana).

Despacho: Chamo o processo à ordem para determinar que, de acordo com o art. 278 do CPC, seja feita a citação do R. para a audiência nele determinada, designando o dia 03 de dezembro de 1976, às 10 horas, pois trata-se de procedimento sumaríssimo, devolva-se à requerida a contestação de fls. 38 que deverá ser apresentada quando da realização da audiência, devolvendo-se também à autora a petição de fls. 45, observadas as formalidades legais.

Ação de consignação em pagamento

A: José Maria de Souza (Dr. Artemis Leite)

R: Celestino Thomaz

Despacho: A. Conclusos

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Arrolamento: Inte: Zulneida Souza Mourão (Dr. Pedro Lima)

João Gualberto Basilio da Costa

Despacho: Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar as declarações preliminares, observadas as formalidades legais.

R. Posse

A: Nair Silva Santos (Dr. Edson Couto)

R: Tomazia Maria Teixeira (Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: Face a certidão supra, designo o dia 16 do mês vindouro às 10,30 horas, cientes as partes

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - Arrolamento: Aícar Sauma - Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos o cálculo de folhas 27. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal no Estado, nos termos da lei. P.R.I. Advogado Dr. Paulo Klautau.

1ª Vara - Inventário - Lucionila Penna Simões de Oliveira e seu marido Antonio Pedro Martins Junior - Requerimento de Mario Antonio Oliveira Martins. Despacho "N.A. Expeça-se o alvará requerido". Advogados Drs. Paulo Klautau, Antonio Jo-

sé Dantas Ribeiro, Silvio Sá, Achilles Lima.

3ª Vara - Interdição - Rosemíro de Souza Afonso - Despacho. "Designo o dia 7 de dezembro de 1976, às 11,00 horas, para o interrogatório do interditando. Nomeio o Dr. J. J. Fonseca, defensor do interditando, cientes as partes". Advogado Dr. João Julio da Fonseca, assistente judiciário.

3ª Vara - Interdição - João Silva e Vieira da Cruz - Despacho. "RH. Designo o dia 30 de novembro de 1976, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes." Advogado Dr. J.J. Fonseca, defensor, digo, assistente judiciário.

Belém, 16 de novembro de 1976

Odon Gomes da Silva
Escrivão

(Ext. Reg. nº 5951)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Palácio da Justiça -- Cartório Sampaio

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz Saber - aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de José Fernando da Silva Campos, brasileiro, solteiro, maior de 18 anos e menor de 21 anos, devidamente assistido por seu pai, José Rodrigues Campos, brasileiro, casado, funcionário público, está sendo requerido um ALVARÁ JUDICIAL a fim de que o referido senhor possa RECEBER, junto ao BANCO DO BRASIL S/A., os cheques mensais correspondentes aos vencimentos do aludido senhor Hilton Barbosa da Silva, tio do menor em apreço, que se encontra em lugar incerto e não sabido, bem assim a quantia que se acha investida perante a Aplitec S/A - Corretora de Valores. - E, para que ninguém possa alegar ignorância, especialmente o dito senhor Hilton Barbosa da Silva, mandou o Dr. Juiz que fosse passado o presente Edital, pelo prazo anteriormente indicado, e publicado no lugar de costume. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, a) Ilegível, escrivão vitalício, o datilografei e escreví.

ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA

Juiz de Direito da 3ª Vara

Cartório Diniz - 2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 10 de novembro de 1976.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

(T. nº 00141 - Reg. nº 5957 - Dia 19.11.76)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

Edital de Citação de Simião Rodrigues Viana, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Simião Rodrigues Viana, brasileiro, pecuarista, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de execução que se processa neste Juízo, movida por Cornélio Santos, firma comercial desta praça, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho seguintes: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca da Capital. Cornélio Santos, firma comercial com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Manoel Barata nº 56, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.936.126/001, Inscrição Estadual nº 15001278-0, por seu bastante procurador judicial, ut instrumento de Mandato anexo, o qual está devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará, sob o nº M. 40-A, e, escritório nesta cidade, à Rua Desembargador Inácio Guilhon, nº 85, onde desde já, deverá de ser intimado, para todos os efeitos processuais, vem, reverenciosamente, perante V. Excia., propor: — EXECUÇÃO contra Simião Rodrigues Viana, brasileiro, pecuarista, com domicílio à Rua Getúlio Vargas, 1875, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, e residência nesta cidade de Belém-Pará, à Rua 28 de Setembro, nº 330 — Altos, onde deverá ser intimado, tudo conforme Praça de Pagamento, consignada nas Duplicatas que permite a presente

e que, juntas a esta, a instruem e provam o direito do suplicante. O presente pedido justifica-se em razões de fato e de Direito, que a seguir Permissa Vênia de V. Excia. expomos. I — Os Fatos: — 1. O Suplicado, em data de 06.11.75, adquiriu equipamentos, na firma ora suplicante, totalizando a referida conta a importância de Cr\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos cruzeiros) correspondente à Fatura emitida naquela data. II. Acorde a Legislação específica que rege a matéria, foram emitidas na mesma data, as duplicatas abaixo arroladas: — DUPL. 2494/75 — venc. 25.01.76 — valor Cr\$ 5.125,00; DUPL 2496 — venc. 25.01.76 — valor Cr\$ 5.125,00; DUPL 2494/75-A, venc. 05.02.76 — valor — Cr\$ 5.125,00; DUPL. 2496/75-A, venc. 25.02.76. valor — Cr\$ 5.125,00 — Total Cr\$ 20.500,00. III — Ocorre, todavia que, muito embora devidamente aceitas, encontram-se as mesmas vencidas, protestadas e não pagas, o que, por si só, justifica a presente execução, que se ampara nos dispositivos de ordem legal abaixo transcritos. II- A Lei nº 5.474 de 18 de julho de 1968. Artigo 15: — “será processada por ação executiva a ação do credor por duplicatas ou triplicatas, aceita pelo devedor, protestada ou não, e por duplicata ou triplicata não aceita e protestada, desde que, esteja acompanhada de qualquer documento comprobatório da remessa ou da entrega da mercadoria”. Código de Processo Civil. Artigo 580 e seu §: — “Verificado o inadimplemento do devedor, cabe ao credor promover a execução”. § Único: — Considera-se inadimplente o devedor que não satisfaz espontaneamente o direito reconhecido pela sentença, ou a obrigação, a que a Lei atribuir a eficácia de título executivo”; Artigo 585: São Títulos executivos extrajudiciais: — I — A letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata e o cheque; III. O Requerimento. Requer-se de V. Excia., que: — I) seja citado o suplicado no endereço supra mencionado, para que pague, dentro do prazo legal o valor da dívida reclamada, ou ofereça bens à penhora sob pena de não o fazendo, ser efetivada a medida, que deve incidir em bens, que efetivamente lhes pertençam, tanto quanto bastem para o pagamento ora reclamado, acrescido de: — I — Valor aqui reclamado como principal; II — Despesas bancárias no montante de Cr\$ 401,73; III — Valor do Protesto; IV — Juros de Mora; V — Custas Processuais; VI — Honorários advocatícios do advogado do autor, que, desde já, pede seja arbitrado em 20% (vinte por cento). Ordenada a expedição do Mandado de Execução, contra o executado, para os justos fins de direito, seja processada a penhora nas condições requerida, ficando o suplicado, desde logo, para todos os termos e atos da ação, até final julgamento, sob as cominações legais, inclusive para protestar a presente demanda, conforme lhes é assegurado por Lei Processual vigente. Outrossim, no caso em que a penhora recaia em bens imóveis, pede e requer a suplicante, seja a citação extensiva à mulher do executado, se casado for, para que ele conteste, a ação, desde que assim o queiram, prosseguindo-se nos ulteriores de Direito, como manda a Lei. Dando à presente cau-

sa, acorde a Legislação vigente o valor de Cr\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), são os termos em que, ainda protestando para todos os meios permissíveis em Direito, especialmente depoimento pessoal do Suplicado, pena de confesso e produção de todo e qualquer documento, que, em sendo contestado a apresentação, julgue a suplicante de na forma da Lei, os apresentar, reverenciosamente. São os termos em que, com os documentos juntos, que instruem a presente, o Suplicante, P. e E. Deferimento. Belém-Pará, 30 de março de 1976. pp. Mario José Fernandes de Azevedo Nogueira. DESPACHO: — D. e A. Cite-se, na forma do pedido e da Lei. Belém, 03/08/76. a) Armando Bráulio Paul da Silva. PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. Autos de: Execução. Autor: — Cornélio Santos. Réu: — Simião Rodrigues Viana. Cartório: Ana Lobato. MM. Julgador, Em atendimento ao respeitável despacho, por V. Exca., prolatado às fls...., em que chamando o processo à ordem tornou sem efeito a Certidão de fls., por não ter sido o Réu regularmente citado, nem efetuada a penhora competente, esta é para afinal Requerer a citação por Edital de Simião Rodrigues Viana, de que se encontra em lugar incerto e não sabido. Termos em que, Despachado e Autuado, P. e E. Deferimento. Belém-Pa., 23 de setembro de 1976. pp) Mario José Fernandes de Azevedo Nogueira. DESPACHO: — Como requer. Cite-se o Suplicado por edital, com o prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 12/10/1976. a) Armando Bráulio Paul da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de outubro de 1976. Eu, Ana da Mata Lobato, escrevã vitalícia do cartório do sexto ofício da comarca da capital que, o datilografei e subscrevi.

ARMANDO BRÁULIO PAUL
DA SILVA

Juiz de Direito da Segunda Vara da Capital
(T. nº 00144 Reg. nº 5958 — Dia: 19/11/76)

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO
EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara, resp. pela 6ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele tenham conhecimento, que no dia dois (02) de dezembro do corrente ano, às 11:00 horas no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital irá à público pregão de venda e arre-

matação em hasta pública o bem abaixo descrito penhorado para garantir o pagamento do pedido principal e das demais despesas decorrentes da Ação de Execução proposta por BANCO AMÉRICA DO SUL S/A., contra NILSON F. BORGES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, a saber:

TERRENO EDIFICADO; coletado sob o nº 2120, sito à Avenida Governador José Malcher, no perímetro compreendido entre as Travessas 3 de Maio e 9 de Janeiro, com fundos projetados para a Avenida Magalhães Barata, Bairro de São Braz, nesta cidade medindo o terreno 4,20mts. (quatro metros e vinte centímetros) de frente por 33,90mts. (trinta e três metros e noventa centímetros) de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. Apresentando as seguintes características: — Construção em alvenaria de um (1) pavimento, cobertura de telhas tipo barro comum, servida de porta e janela de frente, pequena área livre murada, com os compartimentos a seguir descritos: — Pátio, sala, varanda, corredor de circulação, dois (2) quartos, área de ventilação, copa-cozinha e sanitário externos em madeira, pisos taqueados, mosaicados e cimentado, toda forrada com tábuas de marupá. Em precário estado de conservação, que avalio em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros). Imóvel este devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2º Ofício, as fls. 171 do livro 3—V nº 29.309 em nome do executado Nilson Ferreira Borges. E quem quiser arrematar referido bem deverá comparecer no dia e hora acima designados ciente de que a venda será feita à vista para quem o maior lance oferecer acima da avaliação. Caso nesta primeira hasta não haja licitante ou lances não alcancem o preço da avaliação o mesmo será levado a leilão no dia treze (13) de dezembro do corrente ano, no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço independentemente de avaliação. O arrematante pagará à banca além do Preço da Arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive da Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de novembro de 1976. Eu, Hebal Sarmanho, Escrivão do Cartório do 9º Ofício, o datilografei e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara

Resp. pela 6ª Vara Cível

(T. nº 00140. Reg. nº 5965 Dia 19.11.76)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, respondendo pela 2ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José de Ribamar Coimbra, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s)

Rafael Marcus dos Santos, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José de Alencar nº 22-bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de novembro de 1976.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

Respondendo pela 2ª Pretoria Criminal

(G. Reg. — nº 3109)

EDITAL

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, respondendo pela 2ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público, foi denunciado (s) Bárbara Damiana Bezerra de Menezes, brasileira, solteira, com 23 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Bernardo Sayão — Pass. São Cristóvão nº 15-bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de dezembro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de novembro de 1976.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

Respondendo pela 2ª Pretoria Criminal

(G. Reg. — nº 3109)

EDITAL

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, respondendo pela 2ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio Ítalo Tancredi, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) Pedro Alves de Oliveira, brasileiro, casado, motorista profissional, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucus nº 501-bairro de Canudos, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de novembro de 1976.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

Respondendo pela 2ª Pretoria Criminal.

EDITAL

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, respondendo pela 2ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José de Ribamar Coimbra, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) João da Rocha Holanda, brasileiro, casado, braçal, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem São Silvestre nº 2-bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de novembro de 1976.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.
Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME
Respondendo pela 2ª Pretoria Criminal
(G. Reg. — nº 3109)

EDITAL

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, respondendo pela 2ª Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José de Ribamar Coimbra, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) Jeremias Alves Moreira, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Bernardo Sayão nº 4.151, como incurso nas penas do artigo 121, § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de novembro de 1976.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.
Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME
Respondendo pela 2ª Pretoria Criminal
(G. Reg. — nº 3109)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Nilson Furtado da Silva e Nemora Nascimento Maciel, ele filho de Edmundo Gomes da Silva e Lucymar Furtado da Silva, ela filha de Raimundo Carreira Maciel e Maria Nascimento Maciel, solt: - José Tavares Pirajá Neto e Geraldina Melo de Vilhena, ele filho de Vicente Tavares Sobreira e Ernestina Leite Sobreira, ela filha de José Leal Vilhena e Raimunda Melo Vilhena, solt: - Ernani dos Santos Ferreira e Maria Odete Marques Gurjão, ele filho de Manoel Ferreira Junior e Januária Constância dos Santos, ela filha de Hiran Bastos Gurjão e Odete Marques Gurjão, solt: - Antonio

Alves Pessoa e Maria das Graças Moraes Rabelo Mendes, ele filho de Salvyano Alexandre Pessoa e Tereza Alves Pessoa, ela filha de Lucio Osvaldo Rabelo Mendes e Maria Moraes Mendes, solt: - Rizomar Ramos de Souza e Maria Enilde Correa de Souza, ele filho de José de Ramos de Souza e Emilia Ramos de Souza, ela filha de Abides Raimundo Correa e Maria Cristina de Souza Correa, solt: - Omar Angelo Batalha Cardoso e Sandra Melo, ele filho de Omar Soares Cardoso e Angela Batalh Cardoso, ela filha de Guilherme Antonio de Melo e Iêda Medeiros de Melo, solt: - Antonio Fernando de Lima e Suely Bandeira Pinheiro, ele filho de José Damasceno de Lima Filho e Oscarina da Luz Lima, ela filha de Rodrigo Rosa Pinheiro e Maria Celeste Bandeira Pinheiro, solt: - Antonio Lima e Rute Helena Cantão da Silva, ele filho de Maria de Lourdes Lima e ela filha de Diogo Osvaldo da Silva e Maria de Lourdes Cantão da Silva, solt: - Edmir de Souza Lima e Gercila Nazaré Guimarães Amorim, ele filho de Joaquim de Souza Lima e Maria de Nazaré Souza, ela filha de Genaro Esteves de Amorim e Oscarina Guimarães de Amorim, solt: - Helio Simões Gomes e Lucyomar Octavia Calheiros Santos, ele filho de Thomaz Correa Gomes e Maria Estrela Simões Gomes, ela filha de João Anselmo Mesquita Santos e Maria Lucia Calheiros Santos. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 17 de novembro de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 25336 - Reg. nº 5946 - Dia: 19/11/76).

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Ailton Bayer, Laudicéa Martins Bezerra, José Maria Matos Tostes, José de Lima Nogueira, Ipal S/A. Imp. de Peças e Acessórios, Manoel Lopes Paixão, (Emitentes), Raimundo da Silva Castro, João de Deus Santos Lemos, Mario da Silva Machado, José Maria Ferreira Monteiro, José Pedro Veloso Pereira, (Avalistas), Ladenil Felix Fonseca A. T. Pinto Com. & Transp., Prolar Materiais P/Const. Ltda., Comercial Tapajós, Francisco Carvalho Filho, Francisco de França Guimarães, Márcio Raimundo Braga Motta, Juarez Mart Quadros Nascimento, Laurindo Garcia, Bonizares Ugulino da Costa, Baixo Tocantins Com. Imp., Vicente Moreira dos Santos, Nascimento & Cia., Jediael C. Marques, Cardoso Ramos e Com. Ltda., Raimundo Costa Reis, N. Charone & Cia. Ltda., Mendes Vasconcelos & Cia. Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, nº 276 da parte de Singer Sewing Machine Company, Banco Itaú S/A., Banco Real S/A., Banco de Crédito Nacional S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Instituição de Benefício e Pecúlio Vera Cruz, Cia. Amazonas de Mad. e Lamin., Implamtec Ind. Plast. Manuf. Ltda., Banco do Brasil

S/A., 3 M do Brasil Ltda., Termolar Ind. Térmica Bras. S/A., Metalúrgica Schiffer S/A., Fabr. Pincéis e Escovas Olindo S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Oito notas promissórias, Um Cheque N° 069312, e Vinte e Três duplicatas de contas mercantis n° 0056-PA, 0055, 0056/1, 0055/1, 0108, 0065/1, 0065, 904, 896, 1090-16, 674-18, 1964-012, 1143-015, 192129, 859-76-A, 30283-a, 1124-09-B, 4414, c-0514-4, 220-76-b, 19805-b, 3159, 60125, nos valores de Cr\$2.368,00/ Cr\$ 3.638,00/ Cr\$ 8.255,80 saldo/ Cr\$ 496,99/ Cr\$... 4.450,00/ Cr\$ 613,21/ Cr\$ 12.513,00/ Cr\$ 500,00/ Cr\$.. 1.000,00/ Cr\$ 9.446,00/ Cr\$ 5.507,35/ Cr\$9.446,00/ Cr\$. Cr\$ 5.507,35/ Cr\$ 11.340,00/ Cr\$ 2.782,08/ Cr\$2.782,08 / Cr\$ 8.560,80/ Cr\$ 3.093,20/ Cr\$ 350,00/ Cr\$ 500,00/ Cr\$ 250,00/ Cr\$ 262,00/ Cr\$ 1.308,22/ Cr\$ 4.977,50/ Cr\$ 359,00/ Cr\$ 741,00/ Cr\$ 3.298,00/ Cr\$1.012,09/ Cr\$ 2.332,20/ Cr\$ 1.650,00/ Cr\$ 1.553,28/ Cr\$2.645,40/ Vencimentos vários por V. Sª Emitida, avalizada e não pagas a favor de Singer Sewing Machine Company, (2), Cia Itau de Invest., Cred. e Financ., Cia. Real de Invest. Cred. Financ. Invest., (3), Banco de Crédito Nacional S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Instituição de Benefício e Pecúlio Vera Cruz, Cia. Amazonas de Mad. e Lamin (7), Implamtec Ind. Plast. Manuf. Ltda, (2), Sharp S/A. (4) 3 M do Brasil Ltda., Brilhamais S/A., Termolar Ind. Técnica Bras. S/A., Esteves Mello Ltda. Metalúrgica Schiffer S/A., Disrel, Norgraf S/A., Comércio de Mq. e Motores do Brasil Cobrás, Wallig Nordeste S/A. Ind. Com., Fábrica de Pincéis e Escovas Olindo S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 16 de novembro de 1976.

(a) *Salvio A. Miranda Corrêa Jr.*

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. N° 5947 - Dia: 19.11.76)

ESTADO DO PARÁ Comarca de Moju

E D I T A L

Eu, Dra. Yvone Santiago Marinho, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Moju, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faço Saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e dois (22) novembro, às 10:00 horas, no Edifício do Fórum desta Comarca, situado à Praça São Benedito, n° 80, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado Fazendas Tocantins Limitada, na ação de Reclamação Trabalhista que lhe move Manoel Sanches Oliveira, perante este Juízo e Cartório do único Ofício, a saber: Um (1) caminhão marca CHEVROLET, chassi C-64 P - Cabine 00841 - Ano 1974, sem placa, avaliado em Trinta Mil Cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), bem esse que se encontra depositado em poder e guarda do sr. Benedito da Conceição Santos, nesta cidade, conforme auto de penhora e depósito anexado aos autos. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o bem penhorado está livre de ônus, conforme se vê da certidão de fls. ... E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Moju, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu,

a) Ilegível, Escrivão Vitalício, o subscrevi.

Dra. Yvone Santiago Marinho

Juíza de Direito da Comarca de Moju

Cartório Diniz - 2º Ofício

Certificado e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo autentico esta via.

Belém, 18 de novembro de 1976.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrivente Autorizada

(T. n° 00142 - Reg. n° 5959 - Dia: 19.11.76).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A RECLAMADA

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Francisco Siné de Souza, residente em lugar incerto e não sabido reclamado nos autos do Processo n° 1º JCJ-447/76, em que é reclamante Anísio Silva dos Santos, para ciência de que foi designado o dia 17 de dezembro de 1976 às 16:30 horas, para audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, cujo teor da reclamação é o seguinte:

Aviso prévio-30 dias.....900,00
Férias proporcionais 3/12 de 20d.....150,00
Gratificação de Natal 3/12 225,00

Salário retido (80) dias.....2.400,00
FGTS-juros e correção monetária.....lilquido
3.675,00

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do

Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco — 2º andar.

Belém, 11 de novembro de 1976. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. TRT. AJ.021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3096)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Raimundo Nunes da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1ª JCJ—119/76, no qual é reclamada Fazenda Alvorada, de que se deverá pronunciar, querendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, em que lhe cabe um crédito de Cr\$ 6.641,91 (seis mil, seiscentos e quarenta e hum cruzeiros e noventa e hum centavos)

E, para que tome ciência o interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Belém, nove de novembro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT—8ª AJ—022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 3097)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ—1410/75.

Reclamante: Regina Gomes Serra.

Reclamado: Almeida & Lima Ltda. (Cerâmica Estrela).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Almeida & Lima Ltda. Cerâmica Estrela), com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ—1.410/75, em que é reclamante Regina Gomes da Serra, para no prazo de cinco (5) dias, depositar na Secretaria desta Junta as custas de sentença referente ao processo supramencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de novembro de 1976.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria
(G. Reg. nº 3099)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASTANHAL

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de novembro de 1976, às 10:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Barão do R. Branco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Cinésio Ferreira Mota, contra R. Santos S/A, Indústria e Comércio bens esses encontrados à Rodovia Pa-17, Km 03, município de Benevides, e que são os seguintes:

1 - Uma máquina de serra circular, com motor

ARNO, CV-20, V 220, RPM-3490, avaliada em Cr\$ 5.000,00

2 - Uma máquina francesa de serrar tábuas,
avaliada em Cr\$ 4.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO Cr\$ 9.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Castanhal, 08 de novembro de 1976. Eu, Maria Ivone Alves Fragoço da Silva, Enc. do Setor de Execução, datilografei. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, Subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho substituta, no exerc. da Presidência da JCJ de Castanhal

(G. - Reg. nº 3105).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 48/76

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP Nº 38/76, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo JCJ-C-84/76, em que são partes: Dealice Maria Favacho de Souza, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Curuçá reclamada-executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curuçá, a importância de Cr\$ 2.191,56 (dois mil cento e noventa e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para cumprimento da r. sentença proferida pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 11 de novembro de 1976.

a) **Orlando Teixeira da Costa**
Presidente".

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 16 de novembro de 1976.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3102).

NOTA Nº 49/76

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Faço Saber que, nos autos do Processo TRT RP Nº 39/76, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 4ª JCJ-99/76, em que são partes: Laurinda da Paz Araújo Cunha, reclamante-exequente e Estado do Pará - Secretaria de Segurança Pública - Instituto Médico Legal "Renato Chaves", reclamado executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 8.646,94 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e quatro centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 11 de novembro de 1976

a) **Orlando Teixeira da Costa**
Presidente".

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em Belém, 16 de novembro de 1976.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3102).

EDITAL Nº 49/76

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. Domingas Dolores Tenoder, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 442/76, em que a mesma é parte contra Beatriz da Silva Martins.

"Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

ALBERTINA DIAS MAIA
Chefe da Seção de Processos